

SERGIO BERMUDES
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA
MARCELO FONTES
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS
GUILHERME VALDETARO MATHIAS
ROBERTO SARDINHA JUNIOR
MARCELO LAMEGO CARPENTER
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI
MARIA AZEVEDO SALGADO
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES
ERIC CERANTE PESTRE
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO
ANDRÉ SILVEIRA
RODRIGO TANNURI
FREDERICO FERREIRA
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO
MARCELO GONÇALVES
RICARDO SILVA MACHADO
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE
ANDRÉ TAVARES
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO
MARIANNA FUX
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS
PHILIP FLETCHER CHAGAS
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA

PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
WILSON PIMENTEL
RICARDO LORETTI HENRICI
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO
MARCELO BORJA VEIGA
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
CAETANO BERENGUER
ANA PAULA DE PAULA
ALEXANDRE FONSECA
PEDRO HENRIQUE CARVALHO
RAFAELA FUCCI
GABRIEL LÓS
HENRIQUE ÁVILA
RENATO RESENDE BENEZUZI
DIEGO BARBOSA CAMPOS
ALESSANDRA MARTINI
MARIANA ARRUDA DE SOUZA
DANIEL CHACUR DE MIRANDA
PEDRO HENRIQUE NUNES
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA
LUIZA LOURENÇO BIANCHINI
GABRIEL PRISCO PARAISO
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES
FLÁVIO JARDIM
GUILHERME COELHO

ANA LUIZA COMPARATO
LÍVIA IKEDA
LÍVIA SAAD
JULLIANA CUNHA
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA
PAULO BONATO
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL
VICTOR NADER BUJAN LAMAS
GUILHERME REGUEIRA PITTA
LUIZA PERRELLI BARTOLO
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ
SÉRGIO NASCIMENTO
GIOVANNA MARSSARI
OLAVO RIBAS
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA
FERNANDO NOVIS
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE
MARCOS MARES GUIA
ROBERTA RASCIO SAITO
ANTONIA DE ARAUJO LIMA
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO
PAULA MELLO
RAFAEL MOCARZEL
CONRADO RAUNHEITTI
LUIZA DIAS MARTINS

THAÍS VASCONCELLOS DE S
BRUNO TABERA
FÁBIO MANTUANO PRINCEPE
FERNANDA MEDINA PANTOJA
LUCAS MAYALL
MATHEUS SOUBHIA SANCHES
VIVIANE TOZZI MORO
MARCELO SOBRAL PINTO
JOÃO PEDRO BION
THIAGO RAVELL
ISABEL SARAIVA BRAGA
GABRIEL ARAUJO
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS
PEDRO CAVALCANTI ROCHA

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
JORGE FERNANDO LORETTI
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA
DE JANEIRO

VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO

GRERJ n° 40522961129-89

(1) SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. ("SETE BRASIL"), CNPJ/MF 13.127.015/0001-67, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Humaitá, n° 275, salas 802 e 902; (2) SETE INVESTIMENTOS I S.A. ("SETE INVESTIMENTOS I"), companhia de capital fechado, CNPJ/MF 19.080.443/0001-68, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Humaitá, n° 275, salas 802 e 902; (3) SETE INVESTIMENTOS II S.A. ("SETE INVESTIMENTOS II"); companhia de capital fechado, CNPJ/MF 19.080.492/0001-09, com sede com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Humaitá, n° 275, sala 902; (4) SETE HOLDING GMBH ("SETE HOLDING"), constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o n° FN 401499 s, CNPJ/MF 18.916.517/0001-90,

com sede em formal em Parkring 2, 1010 Vienna, e principal estabelecimento nesta cidade; (5) SETE INTERNATIONAL ONE GMBH ("SETE INTERNATIONAL ONE"), constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o n° FN 348664 t, CNPJ/MF 14.291.318/0001-83, com sede em formal em Parkring 2, 1010 Vienna, e principal estabelecimento nesta cidade; e (6) SETE INTERNATIONAL TWO GMBH ("SETE INTERNATIONAL TWO"), constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o n° FN 416453 g, CNPJ/MF 20.517.195/0001-59, com sede em formal em Parkring 2, 1010 Vienna (todas referidas indistintamente em conjunto como "GRUPO SETE" ao longo desta petição), e principal estabelecimento nesta cidade, vêm, por seus advogados abaixo assinados (docs. 01/06), com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei n° 11.101, de 09.02.05, impetrar recuperação judicial, nos seguintes termos:

A ORIGEM DE TUDO

1. A SETE BRASIL é uma empresa única, sem outra igual na história do país, seja pela forma como foi criada, seja pela magnitude do projeto que lhe deu origem, o chamado "Projeto Sondas". Jamais houve e, muito provavelmente, não haverá, num horizonte próximo, outra empresa no mercado nacional com essas características.

2. Para que se possam compreender as razões da gravíssima crise que assola o Grupo SETE — requisito primeiro desta ação, como estabelece o art. 51, I, da lei regente —, é preciso explicar como tudo começou e os obstáculos enfrentados até aqui.

3. A SETE BRASIL foi criada por obra e graça da PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A., para ser a sua principal fornecedora de sondas para a exploração de petróleo na camada do pré-sal. Concebida, criada, desenvolvida e vendida a investidores pela PETROBRAS, que seria a sua única cliente, a SETE BRASIL enfrenta, agora, os efeitos da grave

crise econômica e institucional que definha a estatal em consequência, dentre outros fatores, da operação "Lava Jato", denunciada pelo Ministério Público Federal, e da crise no setor de óleo e gás.

O "PROJETO SONDAS"

4. O "Projeto Sondas" nasceu e desenvolveu-se em consequência da descoberta, nos fins de 2009, de grande quantidade de óleo, armazenado na camada de pré-sal. O auspicioso evento inaugurou uma nova fase da produção de petróleo no Brasil. A PETROBRAS, principal exploradora desses campos, viu-se diante da necessidade de afretar uma enorme quantidade de sondas, para retirar o petróleo das camadas mais profundas.

5. Por se situarem em profundidade extraordinária, as acumulações do pré-sal impunham o uso de sondas específicas, aptas a perfurar petróleo acumulado em pontos abissais. Só esses sofisticados equipamentos alcançam os depósitos localizados em águas qualificadas como "ultra-profundas".

6. Até mesmo em razão de sua elevada especificidade, eram, como ainda são, muito poucos os fornecedores estrangeiros com capacidade técnica para atender, por completo, toda a demanda da PETROBRAS, carente desses instrumentos de elevado custo e acurada precisão.

7. Diga-se em resumo, que para cumprir o seu importante papel de explorar e extrair o petróleo existente no pré-sal brasileiro, a PETROBRAS teria que se submeter às condições impostas por algumas poucas empresas estrangeiras que lhe ditariam condições onerosíssimas.

8. Isso sem mencionar a necessidade de observar as regras da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a respeito do Conteúdo Local Mínimo.

CONTEÚDO LOCAL MÍNIMO

9. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em cumprimento ao que estabelece o art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.478, de 06.8.1997 (conhecida como "Lei do Petróleo") — dispositivo incluído pela Lei nº 12.351, de 22.12.2010 ("Lei do Pré-Sal") — exige dos licitantes em processos de concorrência para a exploração de campos de petróleo que observem um conteúdo local mínimo em suas atividades exploratórias de petróleo, a fim de estimular o desenvolvimento de indústria nacional.

10. Como é notório, nos últimos anos o Governo Federal valeu-se da política de Conteúdo Local Mínimo para estimular o desenvolvimento da indústria naval brasileira.

11. Veja-se a explicação constante do website da própria ANP sobre a cláusula de Conteúdo Local:

"A Cláusula de Conteúdo Local

Os Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, firmados pela ANP com as empresas vencedoras nas Rodadas de Licitações, incluem a Cláusula de Conteúdo Local, que incide sobre as fases de exploração e desenvolvimento da produção.

De acordo com esta cláusula estabelecida pela ANP, as concessionárias devem assegurar preferência à contratação de fornecedores brasileiros sempre que suas ofertas apresentem condições de preço, prazo e qualidade equivalentes às de outros fornecedores convidados a apresentar propostas.

O dispositivo contratual tem o objetivo de incrementar a participação da indústria nacional de bens e serviços, em bases competitivas, nos projetos de exploração e desenvolvimento da produção de petróleo e gás natural. O resultado esperado da aplicação da cláusula é o impulso ao desenvolvimento tecnológico, a capacitação de recursos humanos e a geração de emprego e renda neste segmento."

12. Em outras palavras, para cumprir a lei, a PETROBRAS teria que afretar sondas construídas no território nacional.

13. Mesmo que quisesse, deliberadamente, descumprir a regra do conteúdo local mínimo — admita-se apenas para argumentar —, contratando sondas produzidas no exterior, a PETROBRAS deveria, nesse caso, acrescer ao custo do projeto as multas que lhe aplicaria a ANP pelo descumprimento da cláusula contratual, o que tornaria o projeto muito mais oneroso¹.

14. Assim, nesse contexto, foi tomada a decisão de se fomentar a construção e operação desses equipamentos por empresas brasileiras, incentivando o desenvolvimento da indústria naval no país e mantendo a operação sob o controle, ainda que indireto, do governo federal.

¹ Veja-se o que dispõe o referido contrato de concessão, cujo modelo está disponível para consulta, no próprio website da Agência Nacional de Petróleo (<http://www.anp.gov.br/brasil-rounds/round6/contrato/Contrato R6.pdf>):

"20.1.2 Caso, ao final da Fase (...), as aquisições de bens e serviços junto a Fornecedores Brasileiros durante tal Fase ou Etapa não atingirem as percentagens estabelecidas nos parágrafos 20.1.1(a) e 20.1.1(b), e no ANEXO III - Percentagens Mínimas dos Investimentos Locais Para Atividades Específicas na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento de Produção, o Concessionário pagará à ANP, dentro de 15 dias contados da notificação, como penalidade devida em razão de tal descumprimento, um montante proporcional ao valor das compras de Fornecedores Brasileiros que teria sido necessário para atingir cada uma das percentagens estabelecidas (...), conforme disposto a seguir:

(a) Percentagens dos Investimentos Locais na Fase de Exploração ou na Etapa de Desenvolvimento abaixo dos valores mínimos obrigatórios estabelecidos nos parágrafos 20.1.1(a) e 20.1.1(b), a multa será de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre a diferença entre o valor das compras de Fornecedores Brasileiros correspondente às Percentagens dos Investimentos Locais na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento previstas nos parágrafos 20.1.1(a) e 20.1.1(b), e aqueles efetivamente realizados na Fase de Exploração ou na Etapa de Desenvolvimento, deduzida a multa aplicada em função do disposto no parágrafo 20.1.2.b.1.

(b) Percentagens dos Investimentos Locais Para Atividades Específicas na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento previstas no ANEXO III - Percentagens Mínimas dos Investimentos Locais Para Atividades Específicas na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento de Produção, abaixo dos valores mínimos obrigatórios estabelecidos nos parágrafos 20.1.1(a) e 20.1.1(b), a multa será composta por 2 (duas) parcelas:

20.1.2.b.1 A primeira parcela será de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre a diferença entre o valor das compras de Fornecedores Brasileiros correspondentes aos valores previstos nos parágrafos 20.1.1(a) e 20.1.1(b), e aqueles efetivamente realizados na Fase de Exploração ou na Etapa de Desenvolvimento.

20.1.2.b.2 A segunda parcela será de 20% (vinte por cento), incidente sobre a diferença entre o valor das compras de Fornecedores Brasileiros correspondentes aos percentuais previstos no ANEXO III - Percentagens Mínimas dos Investimentos Locais para Atividades Específicas na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento de Produção, e aqueles correspondentes aos percentuais previstos nos parágrafos 20.1.1(a) e 20.1.1(b). (...)"

NEGÓCIO DISTINTO

15. Ocorre que não interessava à PETROBRAS ser a proprietária das sondas que seriam futuramente utilizadas na exploração do pré-sal. Exploração de petróleo e afretamento de sondas são negócios diferentes, explorados normalmente por empresas distintas. Sondas de exploração petrolífera para águas profundas são equipamentos altamente sofisticados, com elevadíssimo custo de construção e de manutenção.

16. O modelo de afretamento adotado pela PETROBRAS e por todo o mercado de empresas de igual porte tem uma outra vantagem: diminuir a exposição financeira da companhia no que se refere à construção e manutenção das sondas. Graças a essa estrutura, a maior parte dos gastos da PETROBRAS somente ocorrerá quando as sondas estiverem operando e seriam alocados como custo do campo em produção.

17. A participação da PETROBRAS no capital social da SETE BRASIL, direta e indiretamente, é de apenas 9,4%. Logo, não são os recursos da PETROBRAS que garantirão a construção das sondas, mas, sim, os gigantescos aportes dos sócios da SETE BRASIL, que, somados aos financiamentos obtidos pela companhia, permitiram o avanço do projeto até o momento.

18. Diante disso, resolveu a PETROBRAS estimular empresas brasileiras a explorar esse mercado de construção e operação de sondas, até então dominado quase que exclusivamente por empresas estrangeiras.

19. Teve início, então, o "Projeto Sondas".

O PRIMEIRO SISTEMA

20. Em um primeiro momento, mais especificamente em outubro de 2010, a PETROBRAS, por meio de sua subsidiária Petrobras Netherlands B.V. ("PNBV") licitou a contratação de 7 sondas ("Primeiro Sistema"), já que o Projeto Sondas ainda estava em fase embrionária e integrava a

estrutura corporativa da própria PETROBRAS. Essa licitação — que não contou com a participação da SETE BRASIL — foi conduzida pela PETROBRAS e vencida pelo Estaleiro Atlântico Sul - EAS. Os direitos e obrigações desses contratos foram transferidos pela PNBV, o que era permitido pelo processo licitatório, a uma de suas então afiliadas, a SETE INTERNATIONAL ONE. Posteriormente, a SETE BRASIL adquiriu 100% das ações da SETE INTERNATIONAL ONE.

LICITAÇÃO INTERNACIONAL

21. Posteriormente, em 03.6.11, a PETROBRAS, seguindo as regras do Decreto nº 2.745, de 24.8.98 ("Aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997") divulgou Convite Internacional, chamando interessados para a apresentação de propostas para o afretamento e operação de 21 sondas.

22. As regras desse Convite Internacional, entre outras, eram as seguintes: (i) seriam vencedoras as propostas que apresentassem os menores preços; e (ii) seriam celebrados dois contratos, sendo um de afretamento e outro, de prestação de serviços (operação da sonda).

23. A estratégia era óbvia: com a celebração dos contratos de afretamento e prestação de serviços futuros, a PETROBRAS geraria uma expectativa de receita para o vencedor da licitação que, por sua vez, poderia utilizar esses créditos para obter o financiamento necessário para a contratação da construção das sondas junto aos estaleiros nacionais.

24. Nesta linha, a definição dos preços e prazos estabelecidos nos contratos de afretamento mostrava-se imprescindível à própria viabilização e obtenção dos financiamentos necessários para a construção das sondas. Obviamente que a participação da PETROBRAS era, como ainda é, fundamental em todo esse processo.

25. Participaram dessa licitação internacional, conduzida pela PETROBRAS, apresentando propostas, a SETE BRASIL e a OCEAN RIG. Mesmo após acirrada competição de preços entre SETE BRASIL e a OCEAN RIG, a PETROBRAS continuou insatisfeita com as taxas diárias de afretamento que lhe foram oferecidas, razão pela qual decidiu partir para a fase de negociação direta com os licitantes, prevista no item 6.23 do Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da PETROBRAS².

26. No final desse processo de negociação, a PETROBRAS conseguiu que a SETE BRASIL reduzisse significativamente os preços ofertados, sagrando-se vencedora do processo licitatório.

27. A SETE BRASIL passou a ser, então, uma empresa umbilicalmente ligada à PETROBRAS.

ESTRUTURA FINAL

28. Concluída a licitação internacional conduzida pela PETROBRAS, a SETE BRASIL passou a ter o direito de afretar à PETROBRAS 28 sondas, sendo 7 resultantes do chamado primeiro sistema, e 21 como consequência do processo de licitação internacional acima mencionado, denominadas "Segundo Sistema".

29. Para atender a esses contratos a SETE BRASIL, por meio de algumas de suas subsidiárias, formalizou, noutra ponta, os contratos de construção das 21 sondas do Segundo Sistema que seriam, posteriormente, afretadas pela PETROBRAS. Foram contratados quatro grandes estaleiros no Brasil, em sua maioria controlados por empresas brasileiras. São eles: Brasfels, Enseada Indústria Naval, Jurong Aracruz e Rio Grande,

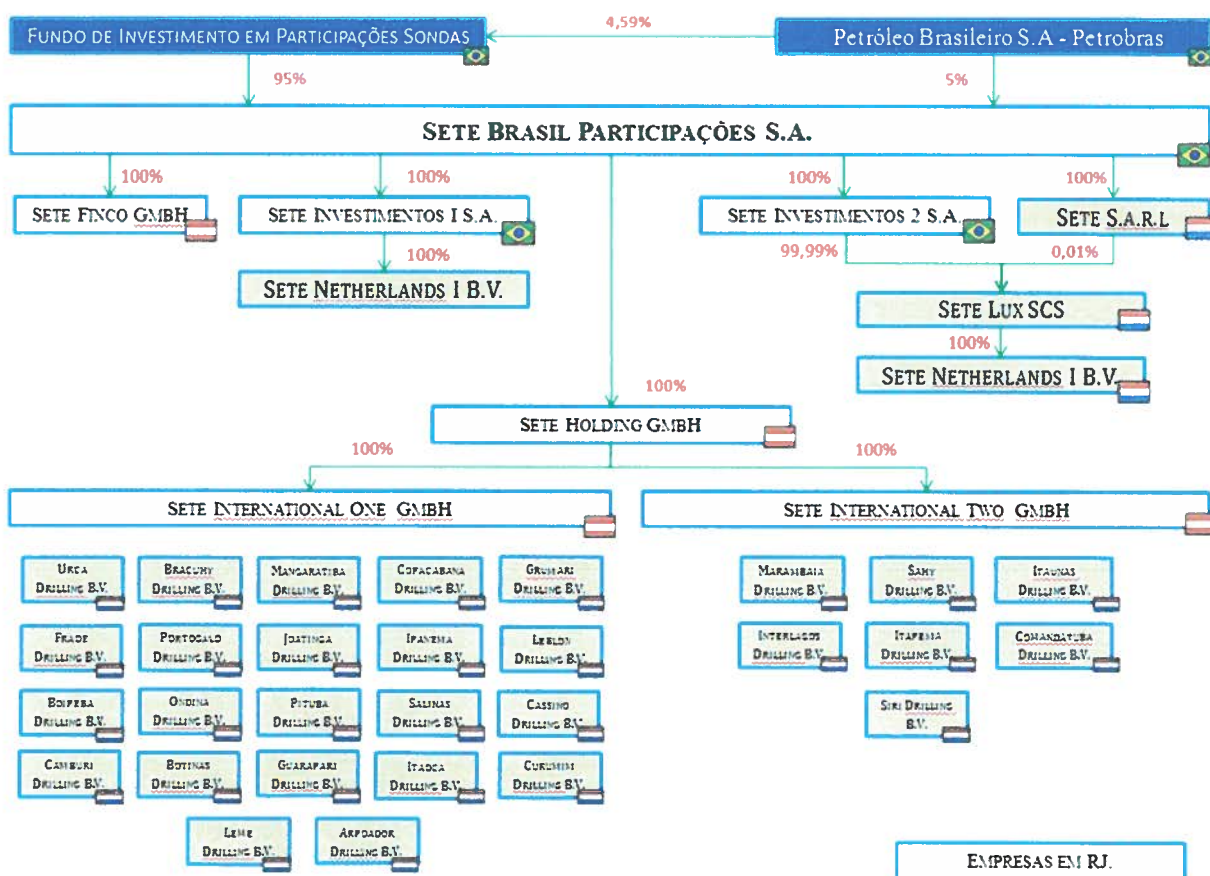
² "6.23 - Qualquer que seja o tipo ou modalidade da licitação, poderá a Comissão, uma vez definido o resultado do julgamento, negociar com a firma vencedora ou, sucessivamente, com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, melhores e mais vantajosas condições para a PETROBRAS. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente."

complementados pelo Estaleiro Atlântico Sul que foi o vencedor da licitação feita pela Petrobras para o Primeiro Sistema.

30. Para cada sonda foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), que teria como sócios a SETE BRASIL, com participação que variava entre 70% e 85% do capital social, e um terceiro, designado "Parceiro Operador", com experiência na operação das sondas offshore, a quem caberia o percentual restante.

31. Com a estrutura criada, as SPEs seriam as proprietárias das sondas em construção nos estaleiros, cada SPE proprietária de uma sonda, bem como as contratadas nos contratos de afretamento celebrados com a PETROBRAS, ambos ativos essenciais à recuperação do GRUPO SETE.

32. Veja-se o organograma do grupo:



FINANCIAMENTO ESSENCIAL

33. Por sua relevância para o Brasil, o Projeto Sondas, desde sua concepção, contou com a promessa de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de quem adviria aproximadamente 35% dos recursos necessários à sua implementação. Em outras palavras, o custo total estimado do projeto era de US\$ 26 Bilhões, aproximadamente, dos quais (i) US\$ 9 Bilhões (ou 35%) deveriam vir do BNDES, (ii) US\$ 4,16 Bilhões (ou 16%) do Fundo da Marinha Mercante e (iii) US\$ 6,9 Bilhões (ou 26,5%) de outras fontes de financiamento (agências de crédito à exportação e bancos comerciais). Os US\$ 6 Bilhões (ou 22,5%) restantes seriam aportados pelos acionistas.

34. O objetivo do projeto, além de garantir à PETROBRAS meios de explorar o petróleo existente na camada do pré-sal (uma produção esperada de 27 bilhões de barris de petróleo), era o de estimular o mercado de trabalho brasileiro com a criação de aproximadamente 150 mil empregos, diretos e indiretos. Além disso, ao utilizar-se primordialmente da mão de obra nacional, trazendo do estrangeiro a expertise e ensinando-a aos trabalhadores brasileiros, o Projeto Sondas mantém no Brasil os investimentos, a tecnologia, a infraestrutura, os tributos e o enorme e vantajoso crescimento econômico dele decorrente.

35. É isto o que reportou a mídia, desde o início do desenvolvimento do Projeto:

"O financiamento do BNDES ajudará a impulsionar o desenvolvimento da indústria de construção naval e da cadeia nacional de fornecedores do setor de óleo e gás, além de contribuir para o atendimento da política de conteúdo local estabelecida pelo governo federal no desenvolvimento de campos de produção de petróleo (conteúdo local mínimo crescente de 55% a 65%).

Além disso, o banco está dando suporte a um player nacional que passará a ser um dos principais afretadores de sondas de águas ultra-profundas da Petrobras.

O início da produção nacional deste tipo de equipamento traz uma série externalidades positivas, como a geração de

empregos de qualidade em estaleiros brasileiros e acesso à tecnologia de construção de sondas através de parcerias com grandes players internacionais do setor.

(...) Os recursos destinam-se à execução do plano de negócios apresentado pela empresa, que inclui a construção de outras 19 sondas de águas ultra-profundas, além das nove que já tiveram seu financiamento aprovado. Todas serão fabricadas em estaleiros brasileiros para posterior afretamento.

(...) A Sete Brasil é hoje o maior proprietário de sondas de águas ultra-profundas do mundo com uma frota contratada de 29 unidades que, quando estiverem todas em operação, irão gerar cerca de 10.000 postos de trabalho diretos a bordo de suas instalações." (doc. 07)

36. Obviamente, um projeto dessa magnitude, desenvolvido em qualquer parte do planeta, dependeria, como de fato ainda depende, de uma linha de financiamento de longo prazo, tal qual a inicialmente prometida pelo BNDES. Confiando nesse financiamento de longo prazo os acionistas investiram pesados recursos no Grupo SETE, da ordem de **R\$ 8,3 BILHÕES**, e os bancos locais se dispuseram a fornecer os recursos de curto e médio prazos.

OS EFEITOS DA "LAVA JATO"

37. As negociações com o BNDES, para a concessão do financiamento foram difíceis, porém caminhavam. Às vésperas da assinatura dos documentos definitivos para a formalização do financiamento, cresciam as incertezas acerca da PETROBRAS, que culminaram com o Termo de Colaboração Premiada de PEDRO BARUSCO, ex-Gerente de Serviços da PETROBRAS e ex-Diretor da SETE BRASIL indicado pela PETROBRAS. Esse Termo de Colaboração, firmado no âmbito das investigações da Operação "Lava-Jato", que dava conta de um sofisticado esquema de corrupção em prejuízo do Grupo SETE.

38. A partir de então, todos os esforços para a obtenção de financiamentos tornaram-se frustrâneos. A incerteza do mercado quanto às perspectivas futuras na exploração do pré-sal, o temor da opinião pública e a revelação da escabrosa corrupção mudaram os ventos da

política governamental, fechando, na ocasião, as portas de todos os possíveis financiamentos que vinham sendo negociados pelo Grupo SETE.

39. Sem acesso a novas linhas de crédito — consequência direta dos fatos divulgados na operação policial —, o Grupo SETE viu-se impossibilitado de compor parte das obrigações assumidas com terceiros, notadamente instituições financeiras.

40. Certamente a recuperação judicial criará um ambiente propício à retomada do Projeto Sondas, necessário para o soerguimento do Grupo SETE e de toda a indústria naval brasileira.

TENTATIVAS MALOGRADAS

41. A partir de então, começaram as negociações com os credores e com a PETROBRAS, a fim de se reestruturarem as dívidas e obrigações do Grupo SETE.

42. Adicionalmente às dificuldades na contratação do financiamento de longo prazo, o preço do barril de petróleo em 03.06.2011, quando tudo começou, era de US\$ 115,00, aproximadamente. Hoje, vai a cerca de US\$ 40,00, uma redução de quase 65%, em menos de cinco anos.

43. Muitas foram as reuniões com os credores e com a própria PETROBRAS, na esperança de se alcançar um acordo.

44. Dos credores, o Grupo SETE conseguiu a suspensão temporária da exigibilidade dos seus créditos (“*stand still*” - doc. 08).

45. Finalmente, em 26.5.2015, após sinalização positiva de todas as partes, a SETE BRASIL apresentou formalmente aos seus credores, na presença de representantes da PETROBRAS, o seu plano de reestruturação, que previa a construção inicial de 19 sondas, e não mais 28.

Posteriormente, contudo, a PETROBRAS informou à SETE BRASIL que aquele plano não seria aceitável, e que outros termos e condições deveriam ser negociados.

46. As novas tratativas se estenderam por todo o ano de 2015, mas até agora não alcançaram êxito, comprometendo a capacidade de financiamento do projeto.

47. Apesar da recente retomada das negociações com PETROBRAS, premida pelas circunstâncias narradas acima e pela deletéria crise econômico-financeira, que agora vivencia o Brasil, cuja solução não se avista próxima, não restou alternativa ao Grupo SETE, senão requerer a sua recuperação judicial, na qual a sua incomparável qualificação o faz seguro e confiante.

INEVITÁVEL CONTAMINAÇÃO

48. A primeira conclusão a que se chega pela análise dos fatos narrados e comprovados é que a estrutura jurídica e econômica do Grupo SETE, embora composta de diferentes sociedades, algumas formalmente constituídas em outros países, tem o seu principal estabelecimento no Brasil, mais especificamente no Rio de Janeiro onde exerce suas atividades, buscando a realização do seu objeto social.

49. Aqui, no Rio de Janeiro, são tomadas as decisões relevantes; aqui está localizada a Diretoria da empresa; aqui também se localiza a PETROBRAS, fonte de todos os contratos relevantes da SETE BRASIL e onde ocorrem as negociações entre as partes; e aqui se encontra a grande maioria dos seus funcionários. Como se percebe, aqui no Rio de Janeiro se localizam os elementos essenciais à existência do estabelecimento comercial (art. 3º da lei específica).

50. As requerentes, inegavelmente, atuam de forma interligada e concertada, sob o controle da SETE BRASIL.

51. As empresas SETE HOLDING e SETE INTERNATIONAL ONE e TWO são braços do Grupo SETE no exterior. Não exercem qualquer atividade operacional autônoma. São veículos da sociedade controladora brasileira para emissão de títulos e otimização de eventual estrutura de garantias na contratação de financiamentos. Como sói acontecer no mercado internacional, nenhuma companhia opera sozinha, só por si, porém multiplicando-se noutras, que, sob o controle e direção da empresa controladora, facilitam o cumprimento das suas obrigações.

52. Assim como suas coligadas estrangeiras, as sociedades brasileiras SETE INVESTIMENTOS I e SETE INVESTIMENTOS II foram criadas como veículos da SETE BRASIL, para a implementação do "Projeto Sondas".

53. Assim, é impositiva a presença de todas as impetrantes no polo ativo desta ação. O litisconsórcio, no caso, mostra-se indispensável para assegurar a eficácia da recuperação das requerentes, resguardando a competência e a efetividade do juízo universal brasileiro.

54. Vale destacar que a jurisprudência dos tribunais brasileiros vem admitindo, de forma pacífica, o processamento de recuperação judicial de empresas brasileiras em conjunto com outras estrangeiras, integrantes do mesmo grupo. Nesse particular, permita-se transcrever trecho de acórdão da 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, relativo ao recente caso da recuperação do Grupo OGX:

"Tem-se, portanto, sociedades empresárias estrangeiras que constituem a estrutura de financiamento de sua controladora nacional, formando um grupo econômico único, em prol de uma única atividade empresarial, o que não é nada incomum na era da globalização de mercados, mais ainda quando se pondera a própria atividade explorada, que intensifica as relações jurídicas transfronteiriças. [...]"

Afigura-se, portanto, viável a submissão dos credores nacionais e internacionais a um plano comum de recuperação do GRUPO OGX, evitando-se a eventual constrição de ativos no exterior, imposta a requerimento de administrador judicial das sociedades austríacas, bem como a visceral impossibilidade de realização de operações no âmbito internacional, com o que ficaria definitivamente frustrada toda e qualquer possibilidade de soerguimento das recorrentes." (TJRJ, AI nº 0064658-77.2013.8.19.0000, rel. Des. GILBERTO CAMPISTA GUARINO, 14ª Câmara Cível, DJe 04.12.2013)

55. No mesmo sentido, a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo também deferiu o processamento da recuperação judicial de empresas estrangeiras no caso do chamado Grupo OAS, pelo fato de atuarem de forma sistêmica, integrando um mesmo grupo econômico, cuja controladora é brasileira. Com absoluta precisão, ressaltou aquele MM. Juízo que *"a preservação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes da atividade empresarial saudável (que é o objetivo do presente processo) será melhor atendida se enfrentada a situação de crise de maneira global, considerando as empresas do grupo econômico, e não isoladamente"* (Processo nº 1030812-77.2015.8.26.0100, Recuperação Judicial OAS S.A. e outros, DJSP 17.04.15, pp. 652-653).

FUTURO CERTO

56. Transitória a atual situação de crise financeira enfrentada pelo Grupo SETE e o impasse da sua reestruturação, pelas razões expostas, não há dúvidas de que se trata de empresa viável e de enorme importância para a indústria naval brasileira. No auge de sua atividade, a impetrante chegou a gerar 15.300 empregos diretos e cerca de 40.500 indiretos, além de recolher tributos da ordem de R\$ 24 milhões por ano, considerando-se apenas os tributos pagos diretamente pela SETE BRASIL.

57. Em um passado nada remoto, a SETE BRASIL era considerada o "carro-chefe" do setor de óleo e gás brasileiro, apta a materializar o sonho do Governo Federal de tornar o Brasil um dos "titãs da indústria naval" (cf. doc. 07). Hoje, mesmo com as dificuldades conjunturais, a

posição do Grupo SETE no mercado petrolífero é ímpar, particularmente em razão da quantidade de sondas contratadas e as receitas esperadas do seu arrendamento.

58. Some-se a isso o fato de que, de acordo com especialistas nesse mercado, a manutenção dos níveis atuais do preço do barril de petróleo internacional não se sustentará. A simples perspectiva de elevação dos preços do petróleo coloca a SETE BRASIL em posição de franca ascensão, não só em virtude dos contratos já celebrados com a PETROBRAS, para o arrendamento de sondas no contexto do pré-sal, como por sua posição de proprietária de ativos de altíssima complexidade e modernização, que poderão ser arrendados a outros operadores desse mercado.

59. Dessa forma, não obstante a atual crise por que passa o Grupo SETE, e não só ele, como também as empresas brasileiras em geral, ele voltará às suas rendosas atividades. Para tanto, busca a tutela da lei específica. Não lhe faltam ativos de alto vulto, nem profissionais de reconhecida competência no ramo petrolífero. Tudo induz a convicção de que as impetrantes se recuperarão e retomarão os caminhos do êxito, promovendo a manutenção da atividade empresária, sua função social, nos termos do artigo 47 da lei regente e no melhor interesse de todos que gravitam em torno dela.

60. A recuperação da SETE BRASIL é importante para toda a indústria naval e de óleo e gás brasileira. Seus projetos municiam de trabalho um sem número empresas de prestadores de serviço, além de gerar dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos. Não será nenhum exagero afirmar que a recuperação exitosa da SETE BRASIL contribuirá, de forma importante, para aliviar os efeitos da dramática crise econômica e financeira que assola o país.

63. Todo esse desenvolvimento inicial no Projeto Sondas foi possível em decorrência dos bilionários aportes dos sócios da SETE BRASIL, que, em conjunto, já investiram no negócio cerca de R\$ 8,3 BILHÕES.

64. A existência de ativos valiosos e em estágio avançado de construção aumenta, significativamente, as possibilidades de êxito do processo de reestruturação da companhia. Muito brevemente, esses ativos poderão representar valiosas fontes de receita para o Grupo SETE.

PASSIVO TOTAL

65. Quanto ao passivo das impetrantes, pode-se afirmar, em resumo, que o valor total da dívida sujeita a esta recuperação é de U\$ 3,02 Bilhões além de dívida em moeda local na ordem de R\$ 6,88 Bilhões, resultando numa dívida total de R\$ 18 BILHÕES, aproximadamente, se considerada uma taxa de câmbio de R\$ 3,6 por dólar norte-americano).

SEM DÍVIDAS TRABALHISTAS OU FISCAIS

66. Registre-se, por relevante, que a impetrante e suas controladas jamais atrasaram o pagamento de salários e obrigações correlatas. As pouquíssimas reclamações trabalhistas, hoje em curso são, portanto, inexpressivas (doc. 43).

67. Tampouco deixaram de honrar obrigações fiscais, não havendo débitos com a Receita Federal, nem com os Estados e Municípios onde todas exercem as suas atividades.

REQUISITOS PREENCHIDOS

68. Encontram-se observadas, uma a uma, as exigências do art. 48 da lei, eis que as impetrantes (a) exercem, regularmente, as suas

atividades há mais de dois anos (docs. 26/31); (b) não foram falidas, nem nunca declaradas extintas; (c) nunca pleitearam qualquer espécie de recuperação, muito menos com base no plano especial aludido no inciso III do art. 48 do diploma regente; e (d) nunca sofreram qualquer condenação criminal.

69. Em cumprimento ao disposto no art. 51 da lei, instrui-se este pedido com os seguintes documentos:

- a) demonstrações financeiras das impetrantes, relativas aos exercícios de 2012, 2013 e 2014 (docs. 09/19);
- b) demonstrações financeiras de 31.12.2015 ³, agora apresentadas especialmente para instruir este pedido (docs. 20/25);
- c) relação nominal completa dos credores, com a indicação dos respectivos endereços, natureza, classificação e valor atualizado de cada crédito (doc. 32);
- d) relação integral dos empregados da SETE BRASIL, com a indicação da função, salário, e valores porventura pendentes de pagamento (doc. 33);
- e) estatuto social de cada uma das suplicantes, acompanhados das atas de eleição dos membros da Diretoria (docs. 01/06);
- f) relação dos bens particulares dos administradores das suplicantes e dos seus controladores (docs. 34/35);
- g) extrato das contas bancárias das suplicantes (doc. 36);
- h) certidões dos cartórios de protestos de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, onde está sediada (docs. 37/42); e
- i) relação de todas as ações judiciais em que as requerentes figuram como parte (docs. 43/48).

³ As requerentes esclarecem, pois, que essas demonstrações serão ainda auditadas, em atendimento à política de compliance do grupo Sete Brasil, e poderão, em resultado ao trabalho da auditoria, sofrer alguns ajustes. Assim que possível, a impetrante acostará aos autos cópia de suas demonstrações auditadas.

70. Encontram-se, como se vê, devidamente atendidos os requisitos legais que autorizam o deferimento da recuperação judicial que aqui e agora se requer.

PRESERVAÇÃO DE SIGILO

71. Cumprindo o mandamento legal, a suplicante obteve de todos os seus administradores a relação de seus bens pessoais, como exige o art. 51, VI, da lei específica, mediante o compromisso de que lhes fosse requerido sigilo legal, com amparo, entre outros direitos da personalidade, na garantia constitucional da inviolabilidade da vida privada (CF, art. 5º, X). Dessa forma, para evitar a violação indevida e desnecessária do sigilo destas informações, apresentar-se-ão esses documentos em petição autônoma, por meio físico, certificando-se nos autos eletrônicos a entrega da documentação, pedindo-se a V.Exa. que se digne determinar o seu acautelamento em Cartório, só podendo ser copiadas ou de qualquer forma conhecidas mediante requerimento fundamentado, e com prévia e expressa autorização desse MM. Juízo, ouvida antes a requerente e o douto Ministério Público.

PEDIDOS

72. Isto posto, confiam as impetrantes em que V.Exa. deferirá o processamento da recuperação judicial aqui impetrada e, como dispõe o art. 52 da lei vigente, nomeará o administrador judicial, determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que exerça suas atividades, ordenará a suspensão de todas as ações e execuções contra elas, na forma do art. 6º do mesmo diploma, e mande intimar o ilustre Ministério Público e comunicar a impetração, por carta, à Fazenda Pública Federal e de todos os Estados e Municípios em que tiverem estabelecimento, bem como a expedição do edital referido no §1º do art. 52, ciente elas de que deverão apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto durar o processo desta ação. Reitera-se ainda a

solicitação de tratamento confidencial e acatamento em Cartório da relação dos bens pessoais de seus administradores, ex vi do art. 51, VI, da lei específica.

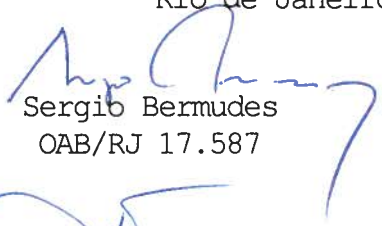
73. As requerentes informam que os seus advogados recebem intimações, nesta cidade, no endereço constante do timbre.

74. Dando à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as impetrantes requerem, pela própria gravidade dos fatos aqui expostos, a distribuição urgente deste processo a uma das Varas Empresariais desta Capital.

75. Protestam pela apresentação de novos documentos pela realização de perícias, se fizerem necessários.

Nestes termos,
P.deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016.


Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384



Marcelo Fontes
OAB/RJ 63.975



Marcelo Lanego Carpenter
OAB/RJ 92.518


Leonardo de Campos Melo
OAB/RJ 123.611


Ricardo Loretto Henrici
OAB/RJ 130.613


Fernanda Medina Pantoja
OAB/RJ 125.644


Thais Vasconcellos de Sá
OAB/RJ 178.816


Eduarda Simonis
OAB/RJ 200.986

DOC . 1

PROCURAÇÃO

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede, nesta cidade, na Rua Humaitá, n° 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, inscrita no CNPJ n° 13.127.015/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n° 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7° e 8° andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula ad judicium, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.




SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Luiz Eduardo G. Carneiro
Diretor - Presidente
Ricardo Froes
CFO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.127.015/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2011
NOME EMPRESARIAL SETE BRASIL PARTICIPACOES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO SALAS 802,902 E 1302 ED. LAGOA CORPARATE	
CEP 22.261-005	BAIRRO/DISTRITO HUMAITA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO isabela.faria@setebr.com		TELEFONE (21) 3550-9150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:37:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/ 2 1 8 9 0 8 - 1 27 jun 2014 11:11
JUCERJA Guia: 101216798
3330029658-1 Atos: 307
SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
HASH: J14062189081S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002838943 26/06/2014 301

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE M AUXÍLIA
33.3.0029658-1	(vide Tabela 1)	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Número: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
NIRE: 33.3.0029658-1
Protocolo: 00-2014/218908-1 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

1200002641048
DATA: 02/07/2014

Valéria G.M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	337			ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RIO DE JANEIRO
Local
27 / 06 / 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: BENILDO MARTINS RIBEIRO JUNIOR
Assinatura: _____
Telefone de contato: (21) 3550-9150

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em ordem. À decisão.
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	Data: _____ Responsável: _____			

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	Data: <u>01.07.14</u>			

Melio Cesar Don
VOGAL
JUCERJA
Matri. 312-9
Presidente da Turma

999
JUNTA COMERCIAL
Aldo C. M. Gonçalves
Vogal Jucerja
Matri. 315-2
Vogal

OBSERVAÇÕES:

09/07/14
02/07/14

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014



120659

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2014

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 14 de maio de 2014, às 10:30 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** A reunião foi convocada em 30 de abril de 2014, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social, estando presentes nesta data membros representando 93,33% (noventa e três, trinta e três por cento) do Conselho de Administração da Companhia, ausente apenas o presidente do Conselho Newton Carneiro da Cunha. Participaram da Reunião, na sede da Companhia, os Srs. Armando Ramos Tripodi, Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, Luiz Carlos Teixeira, Vitor Hugo dos Santos Pinto, Lucas Caulliriaux Martinelli, Renato Antonio Secondo Mazzola, Heber Viana de Resende, Kevin Corrigan, Lucimara Morais Lima, Raquel Cristina Marques da Silva, Alberto de Miranda Santos, Fernando Jorge Buso Gomes (por conferência telefônica) todos membros titulares deste Conselho, o Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, membro suplente do conselheiro Luiz Carlos da Silva Cantidio Junior e o Sr. Lauro Alberto de Luca, membro suplente do conselheiro Aldo Floris. A Sra. Luciana Hitomi, representante da Caixa Econômica Federal - CAIXA, administradora do acionista Fundo de Investimentos em Participações Sondas - FIP Sondas (por conferência telefônica) participou como ouvinte.
- 3. MESA:** Presidida pela Sra. LUCIMARA MORAIS LIMA e secretariada pela Sra. MARIA NEUENSCHWANDER ESCOSTEGUY CARNEIRO GOLDBERG.
- 4. ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para: (i) nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76; do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia; e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor de Participações da Companhia, cujo atual mandato se encerra em 30.04.2014; (ii) nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76; do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia; e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor de Operações, considerando a atual vacância do cargo; (iii) nos termos do Artigo 22, item (i) do Estatuto Social da Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dentro do Capital Autorizado e de acordo com o Anexo - Investimentos Aprovados do Plano de Negócios da Companhia; (iv) nos termos do Art. 23, item (vii) do Estatuto Social da Companhia, c/c o item XII do Regimento Interno do Conselho de Administração, eleger os membros que, durante a vigência do atual mandato do Conselho de Administração, integrarão os seguintes Comitês: Comitê Técnico, Comitê de Governança e Ética, Comitê de Finanças e Orçamento e Comitê de Auditoria; (v) nos termos do Artigo 23, item (i) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre as demonstrações financeiras, revisadas pela auditoria, relativas ao primeiro trimestre de 2014 (meses de janeiro, fevereiro e março); (vi) nos termos do Artigo 23, item (ix), do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a concessão de acesso aos conselheiros de administração à ferramenta de controle e gestão de projeto; (vii) nos termos do Artigo 22, item (iii) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre o pacote de benefícios dos executivos da Companhia, por


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014



120660

ocasião de seu desligamento, em linha com o Plano de Remuneração aprovado pelos acionistas; (viii) nos termos do Artigo 23, item (ix), do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a implantação do Código de Ética da Companhia; e (ix) nos termos do Artigo 23, item (ix) do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a proposta de estrutura de funcionamento da Auditoria interna e o encaminhamento à Assembleia Geral da respectiva proposta de suplementação orçamentária.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76, Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia:

5.1 Ante a ausência de indicados por parte dos acionistas para ocupação do cargo de Diretor de Participações, fica declarada a vacância do mesmo, até que seja realizada nova Reunião do Conselho de Administração para este fim.

5.2 Elegeram o Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6, expedido por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, residente na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Geógrafo Amora, nº 501, lote 03 – Quadra F, Condomínio Residencial Camboatá, para ocupar o cargo de Diretor de Operações da Companhia, cujo termo de posse e sua investidura no cargo se darão apenas em 02 de junho de 2014.

5.2.1 Tendo em vista a vacância do cargo de Diretor de Participações, o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, em conformidade com o Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, neste ato indica o Diretor Financeiro Ricardo Froes, para praticar os atos urgentes de competência do Diretor de Participações e acumular tal cargo, até que seja realizada a Reunião do Conselho de Administração prevista no item 5.1 desta Ata.

5.3 Nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato dos Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, ora eleito, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.

5.4 A posse do Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

5.5 Aprovaram o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dentro do Capital Autorizado e de acordo com o Anexo – Investimentos Aprovados do Plano de Negócios da Companhia (Anexo I), que ficará arquivado na sede da companhia.

5.6 Aprovaram a reeleição de todos os membros já eleitos para todos os Comitês, sendo que o conselheiro Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque solicitou integrar o Comitê Técnico, o que foi aprovado por todos. O conselheiro Lucas Martinelli solicitou que todos os conselheiros recebam o convite para realização das reuniões de todos os Comitês e que seja facultada a todos a participação nas reuniões dos Comitês. São, portanto, os seguintes os eleitos: como membros do Comitê Técnico: os Srs. HEBER RESENDE, LUCAS MARTINELLI, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, MARCELO HUDIK; como membros do Comitê de Governança e Ética: os Srs. LUIZ CARLOS TEIXEIRA, LUCIMARA MORAIS, ALBERTO MIRANDA, ARMANDO TRIPODI E HEBER RESENDE; como membros do Comitê de Finanças e Orçamento: os Srs. KEVIN

RCA 14.05.2014

Valéria Gr M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

6



CORRIGAN, LAURO DE LUCA, MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI, LUCAS MARTINELLI E MARCELO HUDIK; e, como membros do Comitê de Auditoria: os Srs. LAURO DE LUCA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, NEWTON CARNEIRO, RENATO MAZZOLA. Todos os cargos terão vigência durante o período do atual mandato dos membros do Conselho de Administração.

120661

5.7 Tomaram conhecimento e aprovaram as demonstrações financeiras, revisadas pela auditoria, relativas ao primeiro trimestre de 2014 (meses de janeiro, fevereiro e março).

5.8 Aprovaram a concessão de acesso aos conselheiros de administração à ferramenta de controle e gestão de projeto.

5.9 O Conselho solicitou que João Carlos Ferraz, acompanhado do advogado externo contratado para elaboração de parecer jurídico que embasa o pagamento de benefícios que entende fazer jus, fizesse uma exposição sobre tal pedido, de modo a permitir o esclarecimento de determinados pontos. João Carlos Ferraz explicou as diferenças e bases de cálculo dos benefícios ICP, ILP e do Bônus de Sucesso bem como seu pleito relativamente a tais benefícios.

5.10 Após a exposição, o conselheiro Renato Mazzola, em razão da existência de lacunas e divergências acerca dos benefícios, propôs que o assunto seja encaminhado aos Comitês de Governança e Ética e ao Comitê de Finanças, os quais irão trabalhar para tentar sanar as lacunas e divergências apontadas.

5.11 Assim sendo, aprovaram encaminhar a proposta apresentada por João Carlos Ferraz ao Comitê de Governança e Ética e ao Comitê Financeiro com o objetivo de aprofundar e sanar as lacunas e divergências apontadas acerca dos benefícios e permitir uma deliberação acerca dos mesmos em reunião do Conselho de Administração a ser realizada extraordinariamente no dia 28 de maio de 2014, para a qual se encontram, desde já, todos os conselheiros convocados.

5.12 Os conselheiros retiraram de pauta a deliberação acerca da implantação do Código de Ética da Companhia e aprovaram o encaminhamento do mesmo ao Comitê de Governança e Ética, para que este avalie a proposta de Código de Ética da Companhia constante do Anexo II, o qual fica arquivado na sede social da Companhia.

5.13 Aprovaram a proposta de estrutura de funcionamento da Auditoria interna e o encaminhamento à Assembleia Geral da respectiva proposta de suplementação do Orçamento Anual da Companhia, em razão da criação da área de Auditoria interna da Companhia, nos termos dos Anexos III e IV, os quais, rubricados pelos presentes, integram esta ata e ficam arquivados na sede social da Companhia.

5.14 O conselheiro Heber Resende solicitou constar em ata que a Auditoria Interna retorne oportunamente ao Conselho de Administração para apresentar o seu plano de trabalho para os anos 2015 e seguintes.

6. **DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:** Ademais, em caráter meramente informativo, foram realizadas as seguintes apresentações aos senhores conselheiros: (i) acompanhamento da evolução da constituição dos ativos, realizada pela Sra. Regina Ozorio, Gerente Executiva de Engenharia, Construção e Montagem; e (ii) acompanhamento do Plano de Financiamento da Companhia, realizada pelo Sr. Ricardo Froes.

7. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

RCA 14.05.2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

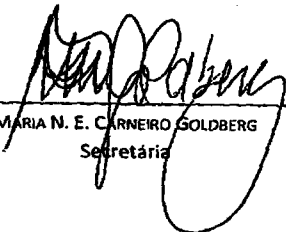
67



120662

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 14 de maio de 2014. LUCIMARA MORAIS LIMA – Presidente; MARIA N. E. CARNEIRO GOLDBERG – Secretária. ALBERTO DE MIRANDA SANTOS, ARMANDO RAMOS TRIPODI, FERNANDO JORGE BUSO GOMES, HEBER VIANA DE RESENDE, KEVIN CORRIGAN, LAURO ALBERTO DE LUCA, LUCAS CAULLIRAUX MARTINELLI, LUCIMARA MORAIS LIMA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA, LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE, RAQUEL CRISTINA MARQUES DA SILVA, RENATO ANTONIO SECONDO MAZZOLA e VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO

Confere com a original lavrada em livro próprio.



MARIA N. E. CARNEIRO GOLDBERG
Secretária

RCA 14.05.2014


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

8



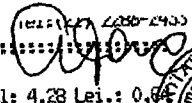
120663


TERMO DE POSSE

O Sr. **RENATO SANCHES RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Rua Geógrafo Amora 501, lote 03 - Quadra F, Condomínio Residencial Camboatá, Piratininga, CEP 24350-590, declara, nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse, nesta data, no cargo de Diretor de Operações da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.015/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029658-1 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14.05.2014, às 10:30 horas, com mandato de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, na forma do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo referido Estatuto. O Sr. **RENATO SANCHES RODRIGUES** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2014.


RENATO SANCHES RODRIGUES

Cartório do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 L. 100 - ... (12221147 2260-2433)
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::: 
RENATO SANCHES RODRIGUES.
Rio de Janeiro, 09 de junho de 2014. Emol: 4,28 Lei.: 0,00
Em testemunho _____ da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,00
MARCOS GOMES DE SOUSA-Substituto-27750 Total: 5,70
EAF11043 DYA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>




Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189081 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A5AF2063F385B976E131FFECBC17E3CBC7D63D2813F66B22218171CA1FB9912A
Arquivamento: 00002641048 - 02/07/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
 Nire: 3330029658-1
 Protocolo: 002014291594-7 - 21/08/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 DATA ABAIXO.

00002663300
 DATA: 25/08/2014

Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

Nº DO PROTOCOLO (da Junta Comercial)
00-2014/291594-7 21 ago 2014 17:30
JUCERJA Guia: 101278137
3330029658-1 Atos: 307
SETE BRASIL PARTICIPACOES SA HASH: A14082916947Q
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
 mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002661216 19/08/2014 301

1-REQUERIMENTO

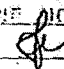
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	307	301		ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: JOSANE NICOLAES
 Assinatura: 
 Telefone de contato: (21) 9550-3150

RIO DE JANEIRO
 Local
21, 08, 14
 Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em ordem. A decisão.

6.1

Data

NÃO NÃO

Date Responsável Date Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Date Presidente da Turma Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

ALVARO PEIXOTO
 VOGAL - JUCERJA
 MAT. 293.4
 25 ABR 2014
 Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 VOGAL B. Valgardo
 VOGAL JUCERJA
 Matr. Nº 378-A

Cordeiro de A. Ralato Filho
 VOGAL da Junta
 MAT. 402-B


 Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
 Nire: 33300296581
 Protocolo: 0020142915947 - 21/08/2014
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: EF9C785ED1B3F4E57E1FDD8FD304778AC1E86D8303E1173F78F5BDACC2DF336F
 Arquivamento: 00002663300 - 25/08/2014

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 29 de julho de 2014, às 10:30 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 23 de julho de 2014, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social, estando presentes, nesta data, nos termos do parágrafo 2º do mesmo Artigo, membros titulares representando 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. MARIA NEUENSCHWANDER ESCOSTEGUY CARNEIRO GOLDBERG.
4. **ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76 e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor de Engenharia da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76 e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia:
 - 5.1 Elegeram o Sr. BRAULLO LUIS CORTES XAVIER BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1982105329, expedido pelo CREA-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.349.747-00, com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Timóteo da Costa, nº 1.100, bloco 4, ap. 402, Leblon, CEP: 22450-130, para ocupar o cargo de Diretor de Engenharia da Companhia.
 - 5.2 Nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato do Sr. BRAULLO BASTOS, ora eleito, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142915947 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EF9C785ED1B3F4E57E1FDD8FD304778AC1E86D8303E1173F78F5BDACC2DF336F
Arquivamento: 00002663300 - 25/08/2014

537976

5.3 A posse do Sr. BRAULIO LUIS CORTES XAVIER BASTOS ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2014.



MARIA N. E. CARNEIRO GOLDBERG
Secretária

RCA 29.07.2014


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142915947 - 21/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: EF9C785ED1B3F4E57E1FDD8FD304778AC1E86D8303E1173F78F5BDACC2DF336F
Arquivamento: 00002663300 - 25/08/2014



SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de abril de 2013, às 10 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 28 de março de 2013, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 do Estatuto Social. Os membros titulares representando 100% (cem por cento) do Conselho de Administração manifestaram seu voto, sendo que o Sr. Newton Carneiro da Cunha, presidente da Mesa, esteve presente na sede da Companhia, e os conselheiros, os Srs. Fernando Jorge Buso Gomes, João Carlos de Medeiros Ferraz, Luiz Carlos da Silva Cantidio Junior, Lucas Caulliraux Martinelli, Armando Ramos Tripodi, Vitor Hugo dos Santos Pinto, Roberto Yoshio Miura, Jose Augusto Salgado da Silva, Amauri Sebastião Niehues, Aldo Floris, Robert Thomas Blair, Alberto de Miranda Santos, Fernando Augusto Quintella e a Sra. Lucimara Morais Lima manifestaram seus votos por escrito, na forma do parágrafo 3º do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA.
4. **ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para, nos termos do Artigo 142, inciso (ii) da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, deliberarem sobre a eleição do Diretor Financeiro da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, elegeram o Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650, emitido por SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791791776-20, residente e domiciliado à Rua Joinville nº 297, 141, Paraíso, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04008-010, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia.
 - 5.1 Nos termos do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato do Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, ora eleito, será de 3 anos, podendo ser eleito por igual período. **R/D**

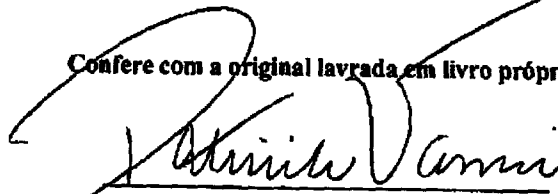




5.2 A posse do Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA no respectivo cargo para o qual foi eleito ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.



6. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA – Presidente; PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA – Secretária. Conselheiros Presentes: NEWTON CARNEIRO DA CUNHA; JOÃO CARLOS DE MEDEIROS FERRAZ, FERNANDO JORGE BUSO GOMES, LUIZ CARLOS DA SILVA CANTIDIO JUNIOR, LUCAS CAULLIRAUX MARTINELLI, ARMANDO RAMOS TRIPODI, VITOR HUGO DOS SANTOS PINTO, ROBERTO YOSHIO MIURA, LUCIMARA MORAIS LIMA, JOSÉ AUGUSTO SALGADO DA SILVA, AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, ALDO FLORIS, ROBERT THOMAS BLAIR, ALBERTO DE MIRANDA SANTOS e FERNANDO AUGUSTO QUINTELLA.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


PATRICIA VANNI DE OLIVEIRA
Secretária

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029858-1
Protocolo: 00-2013/141736-3 - 08/05/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002469572
DATA: 10/05/2013

Valéria J. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029858-1
Protocolo: 00-2013/141736-3
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002469572
DATA: 10/05/2013

Valéria J. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/218905-7 27 jun 2014 11:10
JUCERJA Guia: 101216815
3330029658-1 Atos: 307
SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
33.3.0129658-1 (vide Tabela 1)

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. DNRCC » Calculado: 430,00 Pago: 430,00
ULT. ARQ.: 00002638943 26/06/2014 301

DEFERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33.3.0029658-1
Protocolo: 00-2014218905-7 - 27/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

120614
00002641051
DATA: 02/07/2014

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
01	307			ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local
27, DE, 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: GENILDO MARTINS RIBEIRO JUNIOR
Assinatura: _____
Telefone de contato: (21) 3550-0150

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
A decisão.

1.1

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Helio Cesar Don
VOGAL
JUCERJA
MARRIUKS-312-9

JUNTA COMERCIAL
Aldo C.M. Gonçalves
Vogal Jucaza
Mat. 315-2

OBSERVAÇÕES:

07 Feb.
02/07

FORTAN GRÁFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8FBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014

4



120615

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 08 de maio de 2014, às 15:00 horas, na sede social da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada em 30 de abril de 2014, na forma do parágrafo 1º do Artigo 19 do Estatuto Social, estando presentes nesta data membros representando 100% (cem por cento) do Conselho de Administração da Companhia. Participaram da Reunião, na sede da Companhia, os Srs. Newton Carneiro da Cunha, Aldo Floris, Armando Ramos Tripodi, Luiz Carlos Teixeira, todos membros titulares deste Conselho e o Sr. Ricardo Juiniti Bernardo, membro suplente do Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro. Os membros titulares Srs. Lucas Caulliriaux Martinelli e Renato Antonio Secondo Mazzola participaram por meio de conferência telefônica, nos termos do Artigo 19, parágrafo 2º. Os conselheiros titulares Srs. Heber Viana de Resende, Kevin Corrigan, Lucimara Moraes Lima, Raquel Cristina Marques da Silva, Vitor Hugo dos Santos Pinto, Fernando Jorge Buso Gomes, Luiz Carlos da Silva Cantidio Junior e Alberto de Miranda Santos manifestaram voto por escrito, na forma do parágrafo 3º do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia. A Sra. Luciana Hitomi, representante da Caixa Econômica Federal - CAIXA, administradora do acionista Fundo de Investimentos em Participações Sondas - FIP Sondas (por conferência telefônica), o Sr. Lauro Alberto De Luca, suplente do Sr. Aldo Floris, e o Sr. Fernando Silva Leal, suplente do Sr. Heber Viana de Resende, também participaram como ouvintes.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. NEWTON CARNEIRO DA CUNHA e secretariada pela Sra. CAMILA HOEHL COELHO DE SOUZA.
4. **ORDEM DO DIA:** Reunião convocada para, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76, Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre a eleição do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, cujo atual mandato se encerrou em 30.04.2014.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, nos termos do Artigo 142, II, da Lei 6.404/76, Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia e do item 7.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia:
 - 5.1 Elegeram o Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade RG nº 29.832.202-5, expedido por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, residente na Cidade de Niterói Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Icaraí, 469, apto. 1101, Icaraí, CEP 24.230-008, para ocupar o cargo de Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8BFBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014



120616

5.2 Com a concordância dos demais conselheiros – à exceção do conselheiro Heber Viana de Resende – o conselheiro Aldo Floris solicitou que fosse registrado em ata o voto proferido na Reunião do Comitê de Investimentos, o qual passa a fazer parte integrante desta ata como anexo e fica arquivado exclusivamente na sede da Companhia.

5.3 Nos termos do Artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, o prazo do mandato do Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, ora eleito, será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.

5.4 A posse do Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO ficará condicionada à: (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável, e (ii) assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

5.5 Os Conselheiros registraram agradecimento pelos serviços prestados à Companhia ao Sr. João Carlos de Medeiro Ferraz, que ora deixa de exercer o cargo de Diretor-Presidente.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Por fim, os conselheiros aprovaram a lavratura desta ata em forma sumária, conforme autoriza o Artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014. Mesa: Newton Carneiro da Cunha – Presidente; Maria N. E. Carneiro Goldberg – Secretária. Conselheiros presentes: Newton Carneiro da Cunha, Aldo Floris, Armando Ramos Tripodi, Luiz Carlos Teixeira, Ricardo Juinite Bernardo, Renato Antonio Secondo Mazza e Lucas Caulliraux Martinelli.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014.

CAMILA HOEHL COELHO DE SOUZA
Secretária

RCA 08.05.2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8FBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014

6



120617

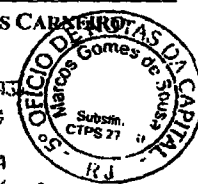
TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador do documento de identidade RG nº 29.832.202-5 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Icaraí, nº 469, apto. 1101, Icaraí, CEP 24.230-008, declara, nos termos e para os fins da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.015/0001-67, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0029658-1 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, às 15:00 horas, com mandato de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seu cargo até a eleição e posse de seu sucessor, na forma do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo referido Estatuto. O Sr. **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014.

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO

Cartório do 5º. Ofício da Capital/RJ
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2564-2433
Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::: [Assinatura] :::::
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO.
Rio de Janeiro, 20 de maio de 2014. Encl: 4,28 Lei.: 0,94
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,42 Funas: 0,16
MARCOS GOMES DE SOUZA - Substituto-27750 Total: 5,70
EAFY82448 XMS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Conferido - Auxiliar
Leanderson de Oliveira Santos
CTPS 625 5424/RJ

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA
Nire: 33300296581
Protocolo: 0020142189057 - 27/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 02/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CCBBD0364A485389BBF549B8BFBED56E7F2BFAFAD8A3D505C6760D4C96E0B2F1
Arquivamento: 00002641051 - 02/07/2014



Assi

Non

00-2016/ 1 5 7 5 1 7 - 0

JUCERJA

25 abr 2016 15:15

Guia: 101941452

3330029858-1

Atos: 301

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES SA

HASH:A16041575170S

Cumprir a exigência no
mesmo local da entrada.

Junta » Calculado: 518,00
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 518,00
Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002891324 08/04/2016 301

ESTADUAL

Processo

30

As informações só serão dadas, à vista deste cartão, de 11 às 16:00 horas.

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INICIADA EM 21 DE MARÇO DE 2016 E ENCERRADA EM 23 DE MARÇO DE 2016**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 21 de março de 2016, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia" ou "Sete Brasil").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 04 de março de 2016, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou a Sra. Adriana Duarte Chagastelles para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Assembleia convocada para os Acionistas: **(i)** nos termos do Artigo 14, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, deliberarem sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer alçada para a Diretoria deliberar sobre a realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios nos termos propostos na Nota Técnica de 03.03.2016.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura da Ordem do Dia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Antes de iniciados o exame e deliberações sobre a matéria constante da ordem do dia, o acionista controlador solicitou a suspensão da presente deliberação até obtenção de orientação interna conforme seus procedimentos de governança, de modo que os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram a suspensão da Assembleia até a data de 23.03.2016. No dia 23 de março de 2016, às 17 horas, na sede social da Sete Brasil, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e mantida a Mesa, foi retomada a deliberação desta Assembleia. Assim, após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas presentes:

5.1. Aprovaram, por unanimidade, a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a estabelecer alçada para a Diretoria deliberar sobre a realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios.

5.1.1. O acionista controlador solicitou consignar em ata que: *“A Sete Brasil deverá realizar prestação de contas aos acionistas de forma sistematizada no mínimo mensalmente. A prestação de contas deve incluir, entre outros, acompanhamento do fluxo de caixa da Companhia, principais eventos ocorridos no mês anterior que afetem a continuidade da Companhia e balancetes da Companhia.”*

5.1.2. Em razão da deliberação do item 5.1, o inciso (x) do Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigor sob a seguinte nova redação:

“Artigo 14. (...)

(x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);”

5.1.3. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.2 acima, bem como das alterações estatutárias aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.01.2016 (encerrada em 26.01.2016), o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.

6. **ANEXOS À ATA:** Anexo I: Estatuto Social Consolidado.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; Adriana Duarte Chagastelles – Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.



Adriana Duarte Chagastelles

Secretária

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67

NIRE 33.3.0029658-1

ANEXO I À

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2016, ÀS 17:00 HORAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval e; (ii) a prestação de serviços de engenharia às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Único A implementação do objeto social da Companhia deverá observar o disposto no Plano de Negócios.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentas e cinquenta e um milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago mediante chamadas da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como o disposto no Plano de Negócios.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 7º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 9º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores,; (ii) na ausência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, por qualquer Diretor da Companhia; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.

Artigo 10º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores ou, na ausência deste, por qualquer Diretor da Companhia, e, na ausência de ambos, por acionista indicado por acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 12 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 13 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da

Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto nos Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária, incluindo constituição e/ou aquisição de novas afiliadas, que envolva a Companhia e/ou suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (iv) destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia e/ou de suas Controladas, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) aprovação da extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior ou o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia e/ou suas Controladas, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia e/ou de suas Controladas, em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua ou entre uma Controlada e

uma Parte Relacionada da Companhia, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista no Plano de Negócios;

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);
- (xi) deliberação sobre qualquer oferta de aquisição das ações Classe A de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xii) aprovação da entrada de novo acionista que não um quotista do Fundo de Investimento em Participações Sondas no capital social da Companhia por meio de subscrição de novas ações em aumento do capital social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xiii) deliberação sobre qualquer alteração aos Contratos de EPC, Contratos de Afretamento, Contratos de Prestação de Serviços e ao Contrato de Manutenção de Ativos, que impliquem alteração de preço, prazo, garantias, penalidades, bem como de condições que possam afetar adversamente a aceitação de qualquer sonda pela Petrobras, bem como a rescisão dos referidos contratos;
- (xiv) celebração, alteração e/ou rescisão dos acordos de acionistas das Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xv) aprovação de venda das ações Classe B de emissão das SPEs detidas indiretamente pela Companhia, exceto se para empresas indicadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xvi) abertura de capital e/ou ofertas públicas de ações de emissão das Controladas;
- (xvii) aprovação da emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia e/ou suas Controladas;

- (xviii) aprovação e alteração do Plano de Negócios da Companhia e/ou de seus anexos;
- (xix) aprovação da celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento, pela Companhia, ou por suas Controladas, não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios;
- (xx) deliberação sobre a abertura de capital e/ou oferta pública de ações de emissão da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xxi) aprovar a venda, aquisição, locação, cessão e Transferência dos ativos da Companhia ou de qualquer Controlada, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal.

Artigo 15 A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria da Companhia, bem como das demonstrações financeiras de suas Controladas;
- (iii) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (iv) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou por suas Controladas em desacordo com o Plano de Negócios;
- (v) deliberar sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (vi) deliberação sobre a remuneração anual dos administradores, incluindo a fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas);

- (vii) deliberação sobre a instrução de voto referente ao exercício do direito de preferência, a cessão, transferência ou alienação das ações Classe B, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades ou no Plano de Negócios;
- (viii) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ix) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada que exijam quórum qualificado de deliberação nos respectivos contratos sociais, estatutos sociais e/ou acordos de voto, inclusive com relação às deliberações sobre alteração nas regras, limites e administração de fundos de renovação, performance e conta reserva para eventualidades;
- (x) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operem;
- (xi) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 41 abaixo;
- (xii) aprovar da contratação de assessores financeiros, especialmente de instituições financeiras independentes responsáveis pela gestão de fundo de performance, fundo de renovação, conta de reserva de eventualidades, observado, em qualquer caso, que a instituição financeira contratada deverá ser considerada de primeira linha por agências de rating internacionais no ano anterior ao da contratação; e
- (xiii) alteração da categoria de registro como empresa aberta da Companhia junto à CVM.

Artigo 16 Deliberações da Assembleia Geral relacionadas ao aumento do capital social da Companhia observarão o disposto em lei e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, bem como o disposto no Plano de Negócios.

Parágrafo 1º Na Assembleia Geral de Acionistas em que se aprovar quaisquer novos investimentos a serem feitos pela Companhia (“Novo Investimento”), será igualmente aprovada a assinatura de todos os contratos e demais documentos necessários para a implementação de tal Novo Investimento.

Parágrafo 2º A administração da Companhia deverá apresentar aos Acionistas, para aprovação de Novos Investimentos, todos os contratos e demais documentos necessários à implantação de tal Novo Investimento. Se não for possível a apresentação dos documentos finais, a administração deverá apresentar, ao menos, as principais condições do negócio objeto do Novo Investimento.

Parágrafo 3º Uma vez obtidas as aprovações mencionadas neste Artigo, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação dos Novos Investimentos, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global dos administradores será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que deliberará também pela sua distribuição.

DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Artigo 18 A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia; e (iv) 1 (um) Diretor de Operações e Participações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato

de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição e a cumulação de funções de um ou mais Diretores por um único Diretor.

Artigo 19 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 20 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, para que este convoque Assembleia Geral de Acionistas para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Na ausência e/ou vacância do cargo do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, qualquer outro Diretor poderá realizar a referida convocação.

Artigo 22 Em caso de vacância do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

FUNCIONAMENTO

Artigo 23 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 24 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores esteja ausente.

Artigo 25 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 26 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 24, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

COMPETÊNCIA

Artigo 27 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores o exercício do voto pela Companhia em suas Controladas e a implementação dos Novos Investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 28 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) executar o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia;
- (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) elaborar e disponibilizar aos Acionistas, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do orçamento anual (“Relatório de Acompanhamento”);
- (iv) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia e quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;
- (v) selecionar e propor a Assembleia Geral a aprovação da contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (vi) submeter à Assembleia Geral de acionistas qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações Classe A;
- (vii) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral, tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia de acordo com o Plano de Negócios; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (viii) aprovar qualquer alteração aos Contratos de EPC, exceto conforme previsto no Artigo 14 (xiii) deste Estatuto Social
- (ix) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas

vendas) dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia;

- (x) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; e
- (xi) realizar as chamadas de capital previstas no Artigo 6º deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Nos casos em que a Assembleia Geral aprovar e instruir o exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada (e das Controladas em suas respectivas Controladas), não será necessária deliberação da Diretoria para instrução do exercício do direito de tal voto.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (vi) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; e (vii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (iv) propor o orçamento da Companhia; (v) acompanhar os resultados das suas Controladas e de suas coligadas; (vi) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e transações financeiras no interesse da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (viii) elaborar e acompanhar os planos de negócios e de

investimento da Companhia; e (ix) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) garantir a entrega dos empreendimentos no prazo, custo e qualidade contratadas; (ii) garantir o percentual de conteúdo local contratado; (iii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos da Companhia; (iv) gerir os temas ambientais previstos no contrato de EPC e cumprir os *covenants* dos contratos de investimento; (v) prover as informações técnicas necessárias para manutenção e renovação dos seguros da Companhia; (vi) planejar e implementar a metodologia de gerenciamento e o modelo de governança dos projetos de Engenharia; (vii) monitorar os projetos de Engenharia; (viii) supervisionar tecnicamente os projetos e obras de engenharia; (ix) suportar tecnicamente os clientes internos e externos com relação aos projetos de engenharia; (x) atuar como catalisador das organizações envolvidas nos projetos de engenharia da Sete Brasil com o objetivo de buscar e difundir lições aprendidas, melhores práticas e tecnologias da indústria de petróleo e gás; (xi) suportar tecnicamente os financiadores e associações técnicas; e (xii) suportar tecnicamente a Sete Brasil e as demais organizações envolvidas nos projetos de engenharia, garantindo o conteúdo local e o atendimento às demais exigências e metas estabelecidas para o portfólio.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Operações e Participações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) avaliar propostas e opinar sobre o interesse da Companhia em relação a potenciais participações em quaisquer novos negócios, sob qualquer forma, seja por meio de parcerias, participações societárias, consórcios, *joint ventures*, ou outros; (ii) opinar e discutir sobre o custo e valor das novas operações que a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas venha a participar; (iii) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e sociedades das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada especificamente no que diz respeito às relações societárias, à participação e à representação da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das sociedades ou empreendimentos, visando a boa governança corporativa das mesmas e o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Sete Brasil; (iv) gerir e coordenar todas as atividades e gerências ligadas a tais participações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e sociedades das quais a Companhia participe em projetos de qualquer natureza; (v) monitorar o relacionamento com os sócios-operadores, fornecendo informações e promovendo/participando de comitês/eventos pertinentes à área; (vi) planejar, implementar e coordenar propostas, contratos e demais ações juntos aos clientes, prezando pelo relacionamento de longo prazo e pelos interesses da Sete Brasil; (vii) definir o custo de operação da Companhia e de suas Controladas; (viii) avaliar e determinar as tecnologias a serem adotadas

pela Companhia na fase de operação; (ix) garantir o planejamento adequado das operações, através da disseminação de boas práticas, da qualificação da mão de obra e do atendimento aos requisitos técnicos necessários; e (x) contribuir para a eficiência das operações ao supervisionar o correto planejamento e execução da manutenção.

REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 29 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 30 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício social. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º No caso de vacância no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a

serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo 5º As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 6º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 7º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 32 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 33 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 35 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII **JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 36 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo Único No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 37 abaixo.

Artigo 37 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento (“Conflito”) envolvendo qualquer dos acionistas (“Partes Envolvidas”), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”).

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem (“Regulamento da Câmara”).

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (“Tribunal Arbitral”).

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

- (a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à

indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

- (b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10º As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual

ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12º Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 38 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 39 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 40 Em caso oferta pública inicial de ações da Companhia, o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado a fim de compatibilizá-lo com as normas aplicáveis com o Regulamento do Novo Mercado ou qualquer Regulamento de Listagem que, eventualmente, venha a substituí-lo.

Artigo 41 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional, escolhidos pela Assembleia Geral.

Artigo 42 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas e acordos de acionistas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 43 A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenés, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

Parágrafo 1º A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

Parágrafo 3º A garantia prevista neste Artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da

Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente.

Artigo 44 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira. Para fins deste Estatuto, os termos “Controle”, têm o significado que lhes é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Contrato de Afretamento” significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de EPC” significa quaisquer contratos para construção de sondas celebrados pelas SPEs.

“Contrato de Manutenção de Ativo” significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

“Contrato de Prestação de Serviços” significa quaisquer contratos para prestação de serviços de operação de sondas a ser celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e operador de cada sonda.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros, no Brasil ou no exterior.

“CVM” significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“EFPC” significa qualquer entidade fechada de previdência complementar, a qual tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário na forma da Lei Complementar nº 109/01.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“Plano de Negócios” significa o plano de negócios da Companhia e seus anexos, conforme alterado de tempos em tempos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

“SPEs” significam as sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratarem a construção, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, suas Afiliadas ou outras empresas que atuam na indústria de petróleo.



SERVIC

Ca
An

26 abr 2016 15:36
Guia: 101943405

Nº

D.

Nome:

Assunto:

As inform
deste cartão, cu

00-2016/158681-3

JUCERJA

3330029658-1

SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Atos: 301

Cumprir a exigência no

mesmo local da entrada.

ULT. ARG.: 00002891324 08/04/2016 301

Junta » Calculado: 518,00

DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 518,00

Pago: 21,00

HASH:A16041586813T

ULT. ARG.: 00002891324 08/04/2016 301

Pago: 518,00

Pago: 21,00

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67
NIRE 33.3.0029658-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 17:30 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia" ou "Sete Brasil").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada em 08 de abril de 2016, em conformidade com a orientação da assembleia geral extraordinária realizada nesta mesma data, às 17:30 horas. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou a Sra. Adriana Duarte Chagastelles para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Assembleia convocada para os Acionistas deliberarem sobre: (i) nos termos do Artigo 14, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para apresentação de pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas; (i.a) nos termos do Artigo 14, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários para a efetivação do item (i) acima, incluindo a instrução do exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas de suas controladas diretas e/ou indiretas, no sentido de votar e fazer com que as referidas controladas votem favoravelmente à realização de todos os atos necessários para a efetivação do item (i) acima; (ii) nos termos do Artigo 14, inciso (x), do Estatuto Social da Companhia, a contratação de assessoria jurídica para a condução da recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas, aprovada no item (i) acima; e (iii) nos termos do Artigo 14, inciso (x) do Estatuto Social, caso a recuperação judicial proposta no item (i) e subitem (i.a) acima não seja aprovada, ou seja aprovada para início não imediato, a autorização para prorrogação do Período de Suspensão previsto no Instrumento de Standstill, conforme disposto na cláusula 2.2 do Quinto Termo de Prorrogação.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia Geral, após a leitura da Ordem do Dia, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. Registrada a abstenção do voto da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras (“Petrobras”), que se declarou em conflito de interesses com relação aos itens (i) e (i.a), o acionista controlador aprovou os itens (i) e (i.a) da Ordem do Dia, devendo a apresentação do pedido de recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas ocorrer até o dia 29.04.2016.

5.2. Registrada a abstenção do voto da acionista Petrobras, que se declarou em conflito de interesses com relação ao item (ii), o acionista controlador aprovou a contratação do escritório Sergio Bermudes Advogados para prestação de serviços de assessoria jurídica para a condução da recuperação judicial da Companhia e de suas Controladas, aprovada no item 5.1 acima.

5.3. A acionista Petrobras solicitou consignar em ata o seguinte texto: “A Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS (“PETROBRAS”), sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, com endereço na Avenida República do Chile nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na qualidade de acionista da Sete Brasil Participações S.A. (“Companhia” ou “Sete Brasil”), no curso da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, convocada para 20 de abril de 2016, às 17:30 horas, vem, por meio de seu representante abaixo assinado, em relação aos itens 3.13 e 3.14 da Nota Técnica de 08.04.2016; (i) reiterar que o BB-BI não foi contratado tampouco atuou de fato como assessor financeiro da PETROBRAS; (ii) solicitar a retificação desta informação; e (iii) solicitar que esta informação equivocada não seja incluída no material de suporte das próximas RCI e AGE.”

5.4. Por sua vez, o acionista controlador solicitou que a Companhia atue de forma diligente na construção do processo de recuperação judicial e nas negociações com a Petrobras, de forma a viabilizar o Projeto Sondas. Solicitou, ainda, que seja prontamente informado sobre eventuais propostas que venham a ser apresentadas pela Petrobras, previamente ou posteriormente ao protocolo do pedido de recuperação judicial, além dos desdobramentos do referido pedido e dos detalhes do plano de recuperação judicial, bem como o envio do protocolo quando de seu ajuizamento.

5.5. Aprovaram, por maioria dos votos representando 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Companhia, em razão da abstenção da Petrobras, a prorrogação do Período de Suspensão previsto no Instrumento de Standstill, por período adicional, conforme disposto na cláusula 2.2 do Quinto Termo de Prorrogação, até a data de apresentação do pedido de recuperação judicial da Companhia e sua Controladas, que deverá ocorrer até o dia 29.04.2016.

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE DA COMPANHIA:** (i) Nota Técnica de 08.04.2016.

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; Adriana Duarte Chagastelles – Secretária. Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações Sondas (p.p. Caixa Econômica Federal); e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.



Adriana Duarte Chagastelles
Secretária

DOC. 2

PROCURAÇÃO

SETE INVESTIMENTOS I S.A., sociedade anônima com sede localizada, nesta cidade, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, inscrita no CNPJ nº 19.080.443/0001-68, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula ad judicium, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.



SETE INVESTIMENTOS I S.A.
Luiz Eduardo G. Carneiro
Director
Ricardo Proes Alves Ferreira
Director

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.080.443/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL SETE INVESTIMENTOS I S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO PARTE DAS SALAS 802 902 E 1302 EDIF LAGOA CORPORATE	
CEP 22.261-005	BAIRRO/DISTRITO HUMAITA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDODUARTE@EDCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (21) 2253-5252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:38:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/ 2 8 9 9 2 2 - 4
 JUCERJA
 3330030942-0 Atos: 304
 SETE INVESTIMENTOS I S A
 Guia: 101277357

Cumprir a exigência no mesmo local de entrada. ULT. ARO: 00002620226 07/05/2014 306
 HASH: A140828992240
 DNRC » Calculado: 430,00
 PAGO: 430,00
 DNRC » Calculado: 21,00
 PAGO: 21,00

NIRE (da sede ou de filial, quando a sede for em outra UF): 33300309420
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: N/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: SETE INVESTIMENTOS I S A
 Nire: 3330030942-0
 Protocolo: 00-20142899224 - 20/08/2014
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
 00002662659
 DATA: 22/08/2014
 Valéria G. M. Serra
 SECRETÁRIA GERAL

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Dequero a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTOE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
 Local
 22/08/2014
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSANE DUARTE
 Assinatura:
 Telefone de contato: (21) 3650-3151

12º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em ordem.
 A decisão.

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

22.08.2014
 Data

João Bosco Lopes
 Vogal
 Matr.: 389-5

Mário Gonçalves Chales
 Vogal Suplente
 Matr. 387-1

Rubens Branco da Silva
 Vogal JUCERIA
 Matrícula 382-2

OBSERVAÇÕES:
 18/12/14

FORTAN GRÁFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
 Nire: 33300309420
 Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
 Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014



337667

SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2014

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de julho de 2014 às 10:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS:** Dispensada a publicação dos documentos da administração e demonstrações financeiras da Companhia, na forma do Artigo 294, II da Lei das S.A., por tratar-se de companhia fechada, com menos de vinte acionistas e patrimônio líquido inferior a um milhão de reais.
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Ricardo Froes Alves Ferreira e secretariada pela Sra. Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes, elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, todos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; (b) a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e a distribuição de dividendos, se houver; (c) a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia; e (d) a aprovação da fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2014; e (II) Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) nos termos do Artigo 13, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social referido acima, bem como estabelecer as condições de emissão das ações e da autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as providências necessárias para realização da operação; (b) nos termos do Artigo 13, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital descrito no item (i) acima, a alteração do caput Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014



6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista:

I. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

6.1 Aprovou, sem ressalvas o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o parecer emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes da Companhia, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013.

6.2 Apurou que não houve lucro líquido da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, portanto não há qualquer destinação de lucro líquido e nem distribuição de dividendos a ser feita ao acionista.

6.3 Aprovou a eleição como membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, o (1) Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (2) Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6, expedido por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (3) Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade RG nº 29.832.202-5, expedido por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.

6.3.1 A posse dos membros da Diretoria, eleitos conforme item 6.3 acima fica condicionada à (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

6.4 Aprovou a fixação da remuneração global dos membros da Diretoria e da Companhia para o exercício de 2014 no montante global de R\$26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014



II. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6.5 Aprovaram o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), passando dos atuais R\$900,00 (novecentos reais) para R\$800.900,00 (oitocentos mil e novecentos reais), mediante a emissão de 800.000 (oitocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

- 6.5.1 As novas ações ora emitidas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional na forma do respectivo Boletim de Subscrição, o qual será arquivado na sede da Companhia.
- 6.5.2 Em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos itens acima, os acionistas determinaram aos administradores da Companhia que tomem todas as providências necessárias para realização da operação.
- 6.5.3 Em razão de tal aprovação, o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$800.900,00 (oitocentos mil e novecentos reais), dividido em 800.900 (oitocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Froes Alves Ferreira – Presidente; e Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg – Secretária. Acionista: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.



Maria N. E. Carneiro Goldberg
Secretária

3


Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014

06

Sete Investimentos I S.A.

Balancos Patrimoniais

em reais

Posição em 31/12/2013

Ativo

Circulante

Caixa e equivalentes de caixa
 Outros ativos circulantes

Não circulante

Outros ativos não circulantes

Investimentos

Total do ativo

Passivo e patrimônio líquido

Circulante

Outros passivos circulantes

Não circulante

Outros passivos não circulantes

Patrimônio líquido

Capital social
 Prejuízos acumulados
 Resultado do período

Total do passivo

Demonstração do Resultado

Despesas administrativas
 Outras despesas operacionais

Resultado operacional

Resultado financeiro líquido

Resultado antes do imposto de renda e contribuição social

Imposto de renda e contribuição social

Resultado do exercício

Franklin Natanael da Silva

Contador: Franklin Natanael da Silva
 CRC-RJ-093216/0-0


 Valéria G.M. Serra
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
 Nire: 33300309420
 Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
 Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014

CH



53/571

TERMO DE POSSE

O Sr. **RENATO SANCHES RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, com endereço na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor sem Designação específica da SETE INVESTIMENTOS I S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.443/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-20 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **RENATO SANCHES RODRIGUES** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2014.



RENATO SANCHES RODRIGUES


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014



537572

TERMO DE POSSE

O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA**, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, com endereço na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor Presidente da SETE INVESTIMENTOS I S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.443/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-20 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **RICARDO FROES ALVES FERREIRA** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2014.



RICARDO FROES ALVES FERREIRA


Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014

09



537570

TERMO DE POSSE

O Sr. **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, portador do documento de identidade nº 29.832.202-5 (DETRAN) e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, com endereço na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, declara, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A., e, neste ato, toma posse no cargo de Diretor sem Designação específica da SETE INVESTIMENTOS 2 S.A., sociedade por ações constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o nº 19.080.492/0001-09, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.003094-54 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 11 horas, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Sr. **LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO** informa que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2014.

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020142899224 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6D8793710C94E0032C883CA4CAE8A7634AD65203055CA1EEA84AAF1A750D941E
Arquivamento: 00002662659 - 22/08/2014

SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2015

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 28 de janeiro de 2015 às 10:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").

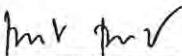
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Ricardo Froes Alves Ferreira e secretariada pela Sra. Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) nos termos do Artigo 13, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social da Companhia em R\$2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), bem como estabelecer as condições de emissão das ações e da autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as providências necessárias para realização da operação; (b) nos termos do Artigo 13, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital descrito no item (i) acima, a alteração do caput Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia; e (c) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em função da deliberação do item (b) acima.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista:

5.1 Aprovaram o aumento do capital social da Companhia no valor total de em R\$2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), passando dos atuais R\$4.250.900,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil e novecentos reais), para R\$6.400.900,00 (seis milhões, quatrocentos mil e novecentos reais) mediante a emissão de 2.150.000 (duas milhões, cento e cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um-real) por ação.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015

5.1.1 As novas ações ora emitidas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional na forma do respectivo Boletim de Subscrição, nos termos do Anexo I a esta ata.

5.1.2 Em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos itens acima, os acionistas determinaram aos administradores da Companhia que tomem todas as providências necessárias para realização da operação.

5.2 Em decorrência do aumento de capital deliberado no item 5.1 acima, aprovaram a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

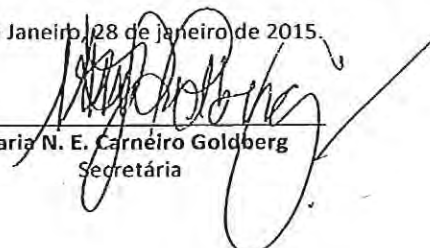
"Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$6.400.900,00 (seis milhões, quatrocentos mil e novecentos reais), dividido em 6.400.900 (seis milhões, quatrocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.3 Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração aprovada no item 5.2. acima, o qual passa a vigorar conforme documento constante do Anexo II a esta Ata.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015.



Maria N. E. Carneiro Goldberg
Secretária



00-2015/ 0 3 1 2 3 2 - 6 30 jan 2015 17:34
JUCERJA Guia: 101439790
3330030942-0 Atos: 301
SETE INVESTIMENTOS I S A HASH: J15010312326S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 473,00 Pago: 473,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002714285 05/01/2015 301


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015

Levy

**SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20

**ANEXO II A
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 10:00 HORAS**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Sete Investimentos I S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$6.400.900,00 (seis milhões, quatrocentos mil e novecentos reais), dividido em 6.400.900 (seis milhões, quatrocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

2


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 6º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 10 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 11 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

3

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

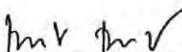
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015




Artigo 12 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;
- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

9
M

- 
- (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
- (xiii) venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;
- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;
- (xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e
- (xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

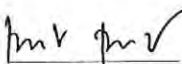
Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Artigo 15 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

5


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015



Parágrafo 2º A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16 A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 19 O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

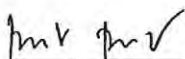
Artigo 21 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

6



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015



Artigo 23 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 24 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 26 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e
- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

7



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015

Handwritten initials/signature

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

Artigo 27 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

Artigo 28 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Handwritten signature/initials

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

Handwritten signature
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

14
my

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão emendar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

Artigo 35 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

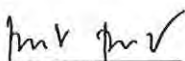
Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10 As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12 Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

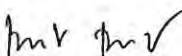
CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 37 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 38 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020150312326 - 30/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 03/02/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 480BBAE7A70F671EA8D87F8A08E988FF40C1F40FA77D53D5B020EF99C6B01C9E
Arquivamento: 00002724961 - 03/02/2015

Artigo 39 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 40 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afilhada” significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Plano de Negócios da Sete” significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2015

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 17 de julho de 2015 às 14:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").

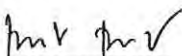
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Ricardo Froes Alves Ferreira e secretariada pela Sra. Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg.

1. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) nos termos do Artigo 13, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), bem como estabelecer as condições de emissão das ações e da autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as providências necessárias para realização da operação; e (b) nos termos do Artigo 13, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital descrito no item (i) acima, a alteração do caput Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia.

2. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista:

2.1 Aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), passando dos atuais R\$ 6.400.900,00 (seis milhões, quatrocentos mil e novecentos reais), para R\$ 7.800.900,00 (sete milhões, oitocentos mil e novecentos reais) mediante a emissão de 1.400.000 (um milhão e


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020152512721 - 22/07/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 30/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 89EFEB7847C3BDCC23529BED0337079A75AA631B8457EBB823BFFD97237B7462
Arquivamento: 00002795316 - 30/07/2015

quatrocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

2.1.1 As novas ações ora emitidas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional na forma do respectivo Boletim de Subscrição, nos termos do Anexo I a esta ata.

2.1.2 Em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos itens acima, os acionistas determinaram aos administradores da Companhia que tomem todas as providências necessárias para realização da operação.


2.2 Em decorrência do aumento de capital deliberado no item 5.1 acima, aprovaram a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 7.800.900,00 (sete milhões, oitocentos mil e novecentos reais, dividido em 7.800.900 (sete milhões, oitocentos mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

3. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Froes Alves Ferreira – Presidente; e Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg – Secretária. Acionista: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2015.



Maria N. E. Carneiro Goldberg
Secretária

SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2015

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 13 de agosto de 2015 às 14:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Ricardo Froes Alves Ferreira e secretariada pela Sra. Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg.

1. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) nos termos do Artigo 13, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), bem como estabelecer as condições de emissão das ações e da autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as providências necessárias para realização da operação; e (b) nos termos do Artigo 13, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital descrito no item (i) acima, a alteração do caput Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia.

2. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista:

2.1 Aprovou o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), passando dos atuais R\$ 7.800.900,00 (sete milhões, oitocentos mil e novecentos reais), para R\$ 8.750.900,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos reais) mediante a emissão de 950.000


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020152955623 - 21/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47F092C259EC06C45272FF3DC1F3A6768BCAE45E43053416B13991198CE1402
Arquivamento: 00002805927 - 25/08/2015

10h

(novecentos e cinquenta mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

2.1.1 As novas ações ora emitidas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional na forma do respectivo Boletim de Subscrição, nos termos do Anexo I a esta ata.

2.1.2 Em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos itens acima, os acionistas determinaram aos administradores da Companhia que tomem todas as providências necessárias para realização da operação.


2.2 Em decorrência do aumento de capital deliberado no item 5.1 acima, aprovaram a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 8.750.900,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos reais), dividido em 8.750.900 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

3. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Froes Alves Ferreira – Presidente; e Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg – Secretária. Acionista: Sete Brasil Participações S.A.

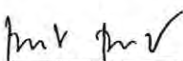
Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2015.



Maria N. E. Carneiro Goldberg
Secretária

2


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A
Nire: 33300309420
Protocolo: 0020152955623 - 21/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A47F092C259EC06C45272FF3DC1F3A6768BCAE45E43053416B13991198CE1402
Arquivamento: 00002805927 - 25/08/2015

SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 18:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e secretariada pelo Sr. Léo de Freitas Fraga.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 13, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, sobre o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, em conjunto com sua acionista controladora, Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente:
 - a) Aprovou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em conjunto com a Sete Brasil; e
 - b) Autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; e Sr. Léo de Freitas Fraga – Secretário. Acionista presente: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.



Léo de Freitas Fraga
Secretário

SETE INVESTIMENTOS I S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68
NIRE 33.3.003094-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 18:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e secretariada pelo Sr. Léo de Freitas Fraga.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 13, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, sobre o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, em conjunto com sua acionista controladora, Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente:
 - a) Aprovou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em conjunto com a Sete Brasil; e
 - b) Autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.

Mesa:



Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Presidente



Léo de Freitas Fraga
Secretário

Acionista Presente:

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.



Por: **Luiz Eduardo G. Carneiro**
Cargo: **Diretor - Presidente**



Por: **Ricardo Froes Alves Ferreira**
Cargo: **Diretor Financeiro**

DOC. 3

PROCURAÇÃO

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A., sociedade anônima com sede, nesta cidade, na Rua Humaitá, n.º 275, salas 802, 902 e 1302, inscrita no CNPJ n.º 19.080.492/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula ad judicium, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.


SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.


Luiz Eduardo G. Carneiro
Director

Ricardo Fross Alvim Pereira
Director

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.080.492/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 275	COMPLEMENTO PARTE DAS SALAS 802 902 E 1302 EDIF LAGOA CORPORATE	
CEP 22.261-005	BAIRRO/DISTRITO HUMAITA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDODUARTE@EDCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (21) 2253-5252	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:39:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2014

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 25 de julho de 2014 às 11:00 horas, na sede da Sete Investimentos I S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS:** Dispensada a publicação dos documentos da administração e demonstrações financeiras da Companhia, na forma do Artigo 294, II da Lei das S.A., por tratar-se de companhia fechada, com menos de vinte acionistas e patrimônio líquido inferior a um milhão de reais.
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Ricardo Froes Alves Ferreira e secretariada pela Sra. Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes, elaborado pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, todos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013; (b) a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013 e a distribuição de dividendos, se houver; (c) a eleição e/ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia; e (d) a aprovação da fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2014; e (II) em Assembleia Geral

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020142899267 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B3AC3BF7D5A2C6B7973FC8D689E429C82300CBABFDB8FFD8B61E3491A8A32A7E
Arquivamento: 00002662662 - 22/08/2014



Extraordinária: (a) nos termos do Artigo 13, inciso (ii) do Estatuto Social da Companhia, o aumento de capital social referido acima, bem como estabelecer as condições de emissão das ações e da autorização aos administradores da Companhia para tomar todas as providências necessárias para realização da operação; (b) nos termos do Artigo 13, inciso (i) do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital descrito no item (i) acima, a alteração do *caput* Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130 §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista:

1 – Em Assembleia Geral Ordinária

6.1 Aprovou, sem ressalvas o Relatório Anual da Administração e as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras e o parecer emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes da Companhia, todos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013.

6.2 Apurou que não houve lucro líquido da Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, portanto não há qualquer destinação de lucro líquido e nem distribuição de dividendos a ser feita aos acionistas.

6.3 Aprovou a eleição como membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, o (1) Sr. RICARDO FROES ALVES FERREIRA, brasileiro, economista, casado, portador do documento de identidade nº M-2716650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.791.776-20, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (2) Sr. RENATO SANCHES RODRIGUES, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 81.420.890-6, expedido por DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 458.342.967-34, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (3) Sr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do



Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

documento de identidade RG nº 29.832.202-5, expedido por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.156.427-04, com endereço na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.

6.3.1 A posse dos membros da Diretoria, eleitos conforme item 6.3 acima fica condicionada à (i) apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável; e (ii) assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio da Companhia.

6.4 Aprovou a fixação da remuneração global dos membros da Diretoria e da Companhia para o exercício de 2014 no montante global de R\$26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).

II – Em Assembleia Geral Extraordinária

6.5 Aprovaram o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), passando dos atuais R\$900,00 (novecentos reais) para R\$ 11.800.900,00 (onze milhões, oitocentos mil e novecentos reais), mediante a emissão de 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

6.5.1 As novas ações ora emitidas deverão ser totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, em moeda corrente nacional na forma do respectivo Boletim de Subscrição, o qual será arquivado na sede da Companhia.

6.5.2 Em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos itens acima, os acionistas determinaram aos administradores da Companhia que tomem todas as providências necessárias para realização da operação.

6.5.3 Em razão de tal aprovação, o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:


“Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 11.800.900,00 (onze milhões, oitocentos mil e novecentos reais), dividido em 11.800.900 (onze

milhões, oitocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

7. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Froes Alves Ferreira – Presidente; e Maria Neuenschwander Escosteguy Carneiro Goldberg – Secretária. Acionista: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2014.



Maria N. E. Carneiro Goldberg
Secretária

4



Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020142899267 - 20/08/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: B3AC3BF7D5A2C6B7973FC8D689E429C82300CBABFDB8FFD8B61E3491A8A32A7E
Arquivamento: 00002662662 - 22/08/2014



2008777

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Sete Investimentos 2 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, parte das salas 802, 902 e 1302, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005.

Parágrafo Único Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios; (ii) a captação e obtenção de financiamentos, com o respectivo repasse desses recursos às suas controladas e/ou Afiliadas, no País ou no exterior, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

CF

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 11.800.900,00 (onze milhões, oitocentos mil e novecentos reais), dividido em 11.800.900 (onze milhões, oitocentas mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

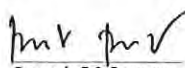
Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 6º Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7E AAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

7
8

Artigo 8º As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

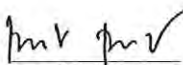
Parágrafo Único O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Artigo 10 O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

Artigo 11 As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 12 As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado

3


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 13 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

9
f

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;
- (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
- (xiii) venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;
- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;

5


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

10
f

- (xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e
- (xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Artigo 15 A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

Parágrafo 2º A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 16 A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Artigo 19 O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 21 As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 1º As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

12
f

Artigo 23 As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

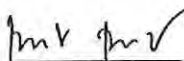
Artigo 24 Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 25 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

Artigo 26 Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;

8


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

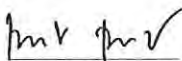
13
f

- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e
- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

Artigo 27 A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

14
J

Artigo 28 As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 29 A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo 1º Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

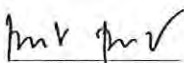
Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

Parágrafo 3º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 30 O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

15
J

Artigo 31 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

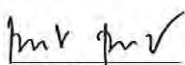
- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros

11


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7E AAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

16
f

sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 33 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII **JUÍZO ARBITRAL**

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

Parágrafo 1º No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

Artigo 35 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo 1º A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

M
T

reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

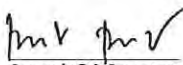
Parágrafo 6º A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes

13


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7E AAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

18
f

técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

Parágrafo 10 As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

Parágrafo 12 Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

Artigo 37 A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Artigo 38 A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

14


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

19
T

Artigo 39 A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 40 Para os fins deste Estatuto Social:

“Afiliada” significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo “Controle” tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A., observada ainda a definição de “Controlada” abaixo.

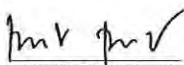
“Controlada” significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

“Dia Útil” significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

“Parte Relacionada” (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra “(a)” acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

“Plano de Negócios da Sete” significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

15


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7E AAB8991866C58D8699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

20
f



“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, *joint venture*, fundos de investimento e universalidade de direitos.

“SG&A” significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A
Nire: 33300309454
Protocolo: 0020151981124 - 17/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/06/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5D7EAAB8991866C58D6699565E1FF007B680D021F4CC334BAFED2F10B5AD0736
Arquivamento: 00002777855 - 23/06/2015

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 18:30 horas, na sede da Sete Investimentos 2 S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e secretariada pelo Sr. Léo de Freitas Fraga.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 13, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, sobre o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, em conjunto com sua acionista controladora, Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRIÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente:
 - a) Aprovou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em conjunto com a Sete Brasil; e
 - b) Autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.

Mesa:



Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Presidente



Léo de Freitas Fraga
Secretário

Acionista Presente:

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.



Por: **Luiz Eduardo G. Carneiro**
Cargo: **Diretor - Presidente**



Por: **Ricardo Froes Alves Ferreira**
Cargo: **Diretor Financeiro**

SETE INVESTIMENTOS 2 S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09
NIRE 33.3.003094-54

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 18:30 horas, na sede da Sete Investimentos 2 S.A., localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá nº 275, salas 802, 902 e 1302, parte, Edifício Lagoa Corporate, Humaitá, CEP 22261-005 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e secretariada pelo Sr. Léo de Freitas Fraga.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre, nos termos do Artigo 13, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, sobre o ajuizamento de pedido de recuperação judicial pela Companhia, em conjunto com sua acionista controladora, Sete Brasil Participações S.A. ("Sete Brasil").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, a acionista da Companhia autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com previsto no Artigo 130, §1º da Lei das S.A. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente:
 - a) Aprovou o ajuizamento de pedido de recuperação judicial em conjunto com a Sete Brasil; e
 - b) Autorizou a administração da Companhia a tomar todas as medidas e praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima.

6. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro – Presidente; e Sr. Léo de Freitas Fraga – Secretário. Acionista presente: Sete Brasil Participações S.A.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.



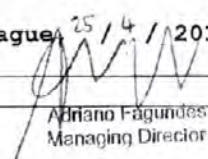
Léo de Freitas Fraga
Secretário

DOC. 4

POWER OF ATTORNEY

SETE HOLDING GMBH, a company duly organized and existing in accordance with the laws of Austria, with head offices at Parkring 2, Vienna, Brazilian taxpayer's register n.º 18.916.517/0001-90, does hereby appoint and grant Power of Attorney to SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ and EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, enrolled with the Brazilian Bar Association, State of Rio de Janeiro Section, under no. 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 and 200.986, respectively, all legal attorneys members of the law office Escritório de Advocacia Sergio Bermudes, enrolled with the Brazilian Bar Association, State of Rio de Janeiro Section, under n. 98.438/89, based in Praça XV de Novembro, number 20, 7th and 8th Floors, 20010-010, Rio de Janeiro, Brazil, email rjintimacoes@bermudes.com.br, Rio de Janeiro, Brazil, to whom it grants the powers of an *ad judicium et extra* clause to represent the company in judicial reorganization proceedings to be filed before one of the Commercial Lower Courts of the Rio de Janeiro State Court.

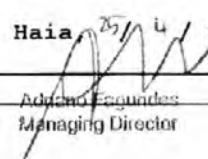
The Hague, 25 / 4 / 2016


 Adriano Fagundes
 Managing Director

PROCURAÇÃO

SETE HOLDING GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Parkring 2, Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.916.517/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula *ad judicium*, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Haia, 25 / 4 / 2016


 Adriano Fagundes
 Managing Director

GESELLSCHAFTERBESCHLUSS
der SETE HOLDING GMBH
FN 401499 s
(im schriftlichen Wege gemäß
34 GmbHG)

RESOLUÇÃO DE SÓCIO
da
SETE HOLDING GMBH
FN 401499 s
(Resolução por escrito de acordo com a
Section 34 GmbHG)

Wir, die **Sete Brasil Participações S.A.**, eine Gesellschaft nach brasilianischem Recht, mit Sitz in Rio de Janeiro, Brasilien, und der Geschäftsanschrift Rua Humaita, 275, Suites 802, 902 und 1302, 22261-005, Rio de Janeiro, Brasilien, eingetragen im Handelsregister von Rio de Janeiro unter (NIRE) 333.002965 („**Sete Brasil**“ oder die „**Gesellschafterin**“) als Alleingesellschafterin der **Sete Holding GmbH**, einer Gesellschaft mit beschränkter Haftung nach österreichischem Recht, mit Sitz in der politischen Gemeinde Wien und der Geschäftsanschrift Parkring 2, 1010 Wien, Österreich, eingetragen im Firmenbuch des Handelsgerichts Wien unter FN 401499 s (die **Sete Holding**)

fassen hiermit folgende Beschlüsse, wobei wir uns mit der Beschlussfassung auf schriftlichem Wege gemäß § 34 GmbHG ausdrücklich einverstanden erklären:

In der am 20. April 2016 abgehaltenen Generalversammlung haben die Aktionäre der **Sete Brasil** die Einleitung eines brasilianischen Restrukturierungsverfahrens beim Brasilianischen Handelsgericht in Rio de Janeiro beschlossen („**Brazilian JR**“). Ziel

Nós, **Sete Brasil Participações S.A.**, uma sociedade devidamente constituída sob as leis do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Brasil, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, CEP 22261-005, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 333,002965 (a “**Sete Brasil**” ou o “**Acionista**”), na qualidade de único acionista da **Sete Holding GmbH**, uma sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída segundo as leis da Áustria, com sede em Viena, Áustria, na na Parkring 2, 1010, registrada no Registro Comercial do Tribunal de Comércio de Viena, sob o FN nº 401499s (a “**Sete Holding**”)

executa a presente resolução, por meio da qual concorda expressamente em adotar a presente resolução, por escrito, para fins da Seção 34 da Lei Austríaca sobre Sociedades de Responsabilidade Limitada (“GmbHG”):

Em assembleia geral realizada em 20 de abril de 2016, os acionistas da **Sete Brasil** resolveram pedir recuperação judicial perante a Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro (a “**Recuperação Judicial**”). A Recuperação Judicial visa uma reestruturação

des Brazilian JR ist die umfassende global das dívidas do Grupo Sete. Assim, a Restrukturierung der Sete Gruppe. Daher soll Sete Holding deve também ser incluída na auch die Sete Holding in das Brazilian JR Recuperação Judicial. miteinbezogen werden.

1. Die Gesellschafterin stimmt hiermit zu, dass die Sete Holding gemeinsam mit Sete Brasil sowie deren verbundenen Unternehmen Partei des in Brasilien einzuleitenden Brazilian JR wird.
1. O Acionista resolve que a Sete Holding deve ser parte na Recuperação Judicial, juntamente com a Sete Brasil e suas afiliadas.
2. Die Geschäftsführung der Sete Holding wird ermächtigt und angewiesen, sämtliche Handlungen und Maßnahmen im Zusammenhang mit der Erfüllung, Umsetzung und Durchführung des Brazilian JR zu setzen und weiters alle damit in Zusammenhang stehenden Dokumente welcher Art auch immer, zu unterfertigen, abzuschließen und umzusetzen.
2. Os administradores da Sete Holding estão autorizados e instruídos a tomarem qualquer ação e executar, assinar, celebrar todo e qualquer documento auxiliares relacionados à Recuperação Judicial.
3. Die Gesellschafterin stimmt hiermit weiters zu, dass die Sete Holding als Alleingesellschafterin der **Sete International One GmbH**, einer Gesellschaft mit beschränkter Haftung nach österreichischem Recht, mit Sitz in der politischen Gemeinde Wien und der Geschäftsanschrift Parkring 2, 1010 Wien, Österreich, eingetragen im Firmenbuch des Handelsgerichts Wien unter FN 348664 t („**Sete International One**“) den hier als Anlage A angeschlossenen Gesellschafterbeschluss der Sete International One fasst.
3. O Acionista também autoriza que a Sete Holding, na qualidade de única acionista da **Sete Internacional One GmbH**, uma sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída segundo as leis da Áustria, com sede em Viena, Áustria, na Parkring 2, 1010, registrada no Registro Comercial do Tribunal de Comércio de Viena, sob o FN nº 348.664 t (a “**Sete Internacional One**“) adote a Resolução de Acionistas da Sete Internacional One constante do Anexo A.

4. Die Gesellschafterin stimmt hiermit weilers zu, dass die Sete Holding als Alleingesellschafterin der **Sete International Two GmbH**, einer Gesellschaft mit beschränkter Haftung nach österreichischem Recht, mit Sitz in der politischen Gemeinde Wien und der Geschäftsanschrift Parkring 2, 1010 Wien, Österreich, eingetragen im Firmenbuch des Handelsgerichts Wien unter FN 416453 g („**Sete International Two**“) den hier als Anlage B angeschlossenen Gesellschafterbeschluss der Sete International Two fasst.
4. O Acionista também autoriza que a Sete Holding, na qualidade de única acionista da **Sete Internacional Two GmbH**, uma sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída segundo as leis da Áustria, com sede em Viena, Áustria, na Parkring 2, 1010, registrada no Registro Comercial do Tribunal de Comércio de Viena, sob o FN nº 416.453 g (a "**Sete Internacional Two**") adote a resolução Acionistas da Sete International Two constante do Anexo B.
5. Weiters ermächtigt die Gesellschafterin die Geschäftsführung der Sete Holding und weist sie dahingehend an, die hier als Anlage A sowie Anlage B angeschlossenen Gesellschafterbeschlüsse im Namen der Gesellschaft zu unterfertigen.
5. O Acionista autoriza e instrui os administradores da Sete Holding a executar as Resoluções de Acionistas, conforme o Anexo A e o Anexo B, em nome da Companhia.

Im Falle des Widerspruchs zwischen der deutschen und der portugiesischen Fassung dieses Beschlusses geht die portugiesische Fassung vor.

Em caso de contradição entre a versão em alemão e a versão em português, prevalecerá a versão em português desta Resolução.

[Unterschriftenseite folgt / Assinaturas nas páginas seguintes]

Sete Brasil Participações S.A.
vertreten durch / representado por

25/4/2016

Ort, Datum / Local, Data



Ricardo Froes
CFO

(Shareholders Resolution Sete Holding GmbH – Brazilian JR)

Sete Brasil Participações S.A.
vertreten durch / representado por

25/4/2016

Ort, Datum / Local, Data



Luiz Eduardo G. Carneiro
Diretor - Presidente

(Shareholders Resolution Sete Holding GmbH – Brazilian JR)

Anlage A / Anexo A

Gesellschafterbeschluss der Sete International One GmbH /
Resolução de Sócios da Sete International One GmbH

Anlage B / Anexo B

Gesellschafterbeschluss der Sete International Two GmbH /
Resolução de Sócios da Sete International Two GmbH

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.916.517/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2013
NOME EMPRESARIAL SETE HOLDING GMBH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR			
LOGRADOURO LANGACKERGASSE 18		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

6ºRTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555



6ºRTD-RJ - 1300666
Emol 819,47/Distnb 14,80/Lei 111/06 40,89
WA 10,86/FETJ 163,58/LEI6281 32,71
Lei 4.664/05 40,89 / Tot Emol (R\$) 1123,20
PARÂM Vias 3 / Nome(s) 1 / Págs 16
Proc Estr. N / Averb S / Dilig



Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma **ALEMÃO**.
Em desempenho da minha função, traduzo-o para o vernáculo no seguinte teor:

TRASLADO.

L/br.

Número de Referência: 13.067.

Data: 23/08/2013.

ATO NOTARIAL

Nesta data, 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze), foi entregue a mim, **Magister Tobias Linzer**, Substituto do Tabelião Público **Doutor Rupert Brix**, com Tabelionato em Viena – Innere Stadt e escritório na Seilerstätte 28, 1010 Viena, nas dependências localizadas na Schubertring 6, 1010 Viena, aonde me dirigi mediante solicitação, pela parte abaixo indicada, a saber-

Sete Brasil Participações S.A., com sede no Rio de Janeiro, Rua Humaitá 275, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº 333.002965, representada pelo Senhor **Doutor Clemens Philipp Schindler**, nascido em 14 (quatorze) de junho de 1980 (mil novecentos e oitenta), pessoalmente conhecido, de acordo com a procuração *Anexo /A*, a-

Declaração de Constituição da Sete Holding GmbH

assinada por ela nesta data, reconhecendo outrossim tê-la assinado de próprio punho, para certificação notarial.

Em seguida, analisei o presente instrumento privado nos termos do § 54 (Parágrafo cinquenta e quatro) do Código Notarial da República da Áustria, assinei e anexei a este ato notarial como parte integrante.

Poderão ser concedidas cópias deste ato notarial às partes contratantes, aos seus herdeiros e sucessores legais, bem como à própria Sociedade, mediante solicitação unilateral e às custas da parte requerente, em qualquer quantidade.

G:\Aktens\2013\072364\mantel.doc.

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO da Sete Holding GmbH

Cláusula 1

Denominação Social, Sede

- (1) A **Sete Brasil Participações S.A.** constitui uma Sociedade de Responsabilidade Limitada sob a denominação social:-

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO ESPAÑHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROTOC. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 2

Sete Holding GmbH.

- (2) A sede da Sociedade está localizada em Viena. A Sociedade está autorizada a constituir filiais no país e no exterior.

Cláusula 2

Objeto Social da Empresa

- (1) O objeto social da empresa é:-
- (a) Participação e a aquisição de empresas e sociedades no país e no exterior, que tenham como objeto social (i) a aquisição, a alienação, a construção e/ou o fretamento de instalações de perfuração e medidas correlacionadas, e/ou (ii) o investimento, a aquisição, a administração e a alienação de sociedades ou participações em sociedades, que tenham o objeto social discriminado no item (i).
 - (b) Constituição e administração de filiais no país e no exterior, que tenham o objeto social discriminado na Cláusula 2(1)(a) (i) e (ii).
 - (c) A disponibilização ou intermediação de créditos monetários, em especial – mas não exclusivamente – créditos às filiais ou sociedades nas quais a Sociedade detenha uma participação, à exceção das atividades destinadas obrigatoriamente a outras associações de classe e à exceção das operações bancárias em conformidade com o Artigo 1 da Lei referente ao Sistema Bancário (BWG) e serviços de investimento em conformidade com a Lei de Fiscalização de Títulos (WAG).
 - (d) Administração do patrimônio da Sociedade.
- (2) A Sociedade está autorizada a adotar todas as medidas e proceder a todos os atos que servirem, direta ou indiretamente, aos objetivos supracitados, em especial, constituir sucursais e filiais no país e no exterior, à exceção das operações bancárias e serviços de investimento.

Cláusula 3

Duração da Sociedade, Exercício Fiscal

- (1) A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.
- (2) O exercício fiscal é o ano-calendário. O primeiro exercício fiscal terá início com o registro da Sociedade na Junta Comercial e será encerrado no dia 31/12 (trinta e um de dezembro) subsequente.

Cláusula 4

Capital Social

- (1) O capital social da Sociedade é de EUR 70.000,00 (setenta mil Euros) e será assumido, em sua integralidade, pela Sete Brasil Participações

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 3

S.A., com sede no Rio de Janeiro, Brasil, e endereço comercial na Rua Humaitá, 275, Salas 802, 902 e 1302, CEP 22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, inscrita da Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o número (NIRE) 333.002965.

- (2) A participação deverá ser totalmente integralizada em espécie antes da inscrição da Sociedade na Junta Comercial, ou seja, no valor de EUR 70.000,00 (setenta mil Euros).

Cláusula 5

Emissão e Transferência de Quotas

- (1) As quotas poderão ser divididas e transferidas.
(2) A transferência de quotas requer a aprovação prévia dos sócios por meio de uma resolução dos sócios.

Cláusula 6

Órgãos da Sociedade

- (1) Os órgãos da Sociedade são:-
(a) Diretoria;
(b) Assembleia Geral.

Cláusula 7

Diretoria e Representação

- (1) A Sociedade possui um ou vários diretores-gerentes, entretanto, no máximo 5 (cinco) diretores-gerentes. Se a Sociedade possuir apenas um diretor-gerente, este estará autorizado a representá-la individualmente. Sendo nomeados vários diretores-gerentes, a Sociedade será representada por dois diretores-gerentes em conjunto ou por um diretor-gerente em conjunto com um procurador. Os sócios poderão conceder a um diretor-gerente a autorização para a representação individual por meio de resolução.
- (2) A nomeação e a revogação dos diretores-gerentes será realizada pela Assembleia Geral.
- (3) Caso tenha sido nomeado apenas um diretor-gerente, este estará autorizado individualmente, e caso tenham sido nomeados vários diretores-gerentes, dois diretores-gerentes estarão autorizados em conjunto a outorgar procurações a uma ou várias pessoas para representarem a Sociedade, bem como estabelecer os poderes dessas procurações (*Procuradores*).
- (4) Os diretores-gerentes constituem a Diretoria, que deverá seguir as instruções da Assembleia Geral com relação ao cumprimento das diretrizes financeiras, sociais, econômicas, bem como ambientais e pessoais. Os diretores-gerentes estão comprometidos perante a Sociedade, no exercício de seu poder de representação e na gestão

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROTOC. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 4

dos negócios, a observar todas as restrições que lhes forem impostas pela lei, pela declaração de constituição, por uma agenda ou resolução dos sócios.

Cláusula 8

Resoluções da Diretoria

- (1) A tomada de resoluções da Diretoria será realizada pela maioria simples dos diretores-gerentes, entretanto, no mínimo, com duas entregas de votos a favor. Havendo igualdade de votos, a Diretoria deverá apresentar o respectivo item de resolução à Assembleia Geral para decisão.
- (2) Se a Sociedade possuir vários diretores-gerentes, caberá um voto a cada um dos diretores-gerentes nas reuniões da Diretoria.
- (3) Se a Sociedade possuir vários diretores-gerentes, os diretores-gerentes poderão ser representados nas reuniões da Diretoria exclusivamente por um outro diretor-gerente da Sociedade autorizado com base em uma procuração escrita. Caso a Sociedade venha a possuir apenas um diretor-gerente, este não poderá ser representado no exercício das obrigações de diretor-gerente.
- (4) Se a Sociedade possuir vários diretores-gerentes, as reuniões da Diretoria deverão ser convocadas, de acordo com a necessidade, por meio de uma notificação dirigida aos demais diretores-gerentes, mencionando os itens a serem discutidos e obedecendo a um prazo de convocação de três dias. A Diretoria estará autorizada a tomar resoluções por escrito sem convocar uma reunião, caso todos os diretores-gerentes tenham sido consultados e nenhum diretor-gerente tenha apresentado objeção a esse processo.
- (5) A Assembleia Geral poderá deliberar uma agenda para a Diretoria, que venha a conter os objetos para os quais deverá ser solicitada a aprovação prévia da Assembleia Geral para a sua tomada de resolução.

Cláusula 9

Resoluções dos Sócios, Assembleia Geral

- (1) As resoluções dos sócios poderão ser tomadas por escrito ou na Assembleia Geral, ressalvando os pré-requisitos do § 34 (Pará-grafo trinta e quatro) da Lei das Sociedades de Responsabilidade Limitada.
- (2) A Assembleia Geral será realizada, no mínimo, uma vez ao ano na sede da Sociedade. Caberá à Assembleia Geral, em especial, a tomada de resolução nas questões a seguir:-
 - (a) Análise e aprovação do balanço anual.
 - (b) Distribuição do lucro do balanço.

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1 300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 5

- (c) Desobrigação dos diretores-gerentes por sua atividade no exercício fiscal encerrado.
- (d) Restituição de pagamentos suplementares.
- (e) Reivindicação de direitos de ressarcimento, que cabem à Sociedade decorrentes da constituição ou da gestão dos negócios perante os diretores-gerentes ou seus representantes, bem como a nomeação de um representante para a condução processual, caso a Sociedade não possa ser representada pelos diretores-gerentes.
- (f) Celebração de contratos, através dos quais a Sociedade deverá assumir continuamente investimentos destinados às suas operações comerciais ou bens imóveis em um valor excedente a EUR 42.000,00 (quarenta e dois mil Euros) ou um total correspondente em uma outra moeda, bem como a alteração desses contratos a cargo da Sociedade.
- (g) Aumentos ou reduções do capital social da Sociedade.
- (h) Alterações da presente declaração de constituição.
- (i) Qualquer tipo de reestruturação conforme o direito societário, em particular, fusões ou desmembramentos.
- (j) Participação e aquisição de empresas, sociedades de capital e sociedades comerciais, bem como participações em outras sociedades existentes no país e no exterior, assim como a adoção de todas as medidas correlacionadas e a assinatura de todos os documentos correlacionados.
- (k) Constituição de sucursais e filiais no país e no exterior, bem como a adoção de todas as medidas correlacionadas e a assinatura de todos os documentos correlacionados.
- (l) Tomada de resolução da Sociedade nas Assembleias Gerais de uma de suas filiais e sociedades, nas quais a Sociedade detenha uma participação, com relação às questões que necessitem da aprovação da Assembleia Geral de filiais desta espécie e sociedades, nas quais a Sociedade detenha uma participação.
- (m) Subvenções do patrimônio líquido e/ou a concessão de créditos às filiais e sociedades, nas quais a Sociedade detenha uma participação.
- (n) A constituição de filiais, bem como a adoção de todas as medidas correlacionadas e a assinatura de todos os documentos correlacionados.

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPAÑHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 6

- Para a tomada de resoluções sobre os itens discriminados nas letras f) a n) será necessária uma maioria de 75% dos votos entregues.
- (3) A Assembleia Geral será convocada pelo(s) diretor(es)-gerente(s) ou por um sócio por meio de carta registrada dirigida ao último endereço divulgado à Sociedade pelos sócios, mencionando a ordem do dia. Entre a data da postagem da carta de convocação e a data da Assembleia deverá haver no mínimo um período de 7 (sete) dias.
 - (4) Se todos os sócios estiverem presentes ou representados em uma Assembleia Geral, as resoluções também poderão ser tomadas mesmo que a Assembleia Geral não tenha sido regularmente convocada.
 - (5) Qualquer sócio terá o direito de ser representado na Assembleia Geral por uma pessoa autorizada por meio de procuração escrita.
 - (6) A Assembleia Geral terá quórum suficiente quando estiverem presentes ou representados, no mínimo, 10% do capital social, desde que a lei não venha a prescrever uma outra maioria. Não havendo esse quórum, deverá ser convocada uma nova Assembleia Geral com a indicação da insuficiência de quórum, que estará restrita à negociação dos itens da primeira Assembleia Geral e terá quórum suficiente sem considerar a percentagem do capital social representado. Entre a data da primeira Assembleia Geral e da (nova) Assembleia Geral convocada de acordo com esta alínea (6) deverá haver, no mínimo, um período de 7 (sete) dias.
 - (7) Não sendo necessária a elaboração de um instrumento notarial sobre a Assembleia Geral, os itens de negociação e as resoluções da Assembleia Geral deverão ser registrados em uma ata. As atas deverão ser arquivadas em um registro mantido para esta finalidade, bem como assinadas pelo presidente da Assembleia Geral e pelo escrutinador a ser designado por ele no início de cada Assembleia Geral. As atas ou instrumentos notariais serão considerados uma comprovação das resoluções tomadas nas Assembleias Gerais.

Cláusula 10

Balanco Anual

- (1) Os diretores-gerentes deverão elaborar o balanço anual da Sociedade referente ao exercício fiscal anterior dentro do prazo de cinco meses após o encerramento de cada exercício fiscal, bem como entregá-lo impreterivelmente aos sócios e apresentá-lo à Assembleia Geral para a tomada de resolução, no máximo, dentro do prazo de oito meses após o encerramento de cada exercício fiscal.
- (2) Os sócios irão deliberar, em uma Assembleia Geral, sobre a aprovação do balanço anual, a desobrigação dos diretores-gerentes e

6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 130055

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 7

sobre a distribuição do lucro do balanço, desde que tenha sido identificado esse lucro. Neste caso, os sócios poderão ainda decidir excluir o lucro do balanço identificado, integral ou parcialmente, da distribuição aos sócios.

Cláusula 11

Dissolução e Liquidação

- (1) A dissolução da Sociedade requer uma resolução unânime dos sócios.
- (2) Os diretores-gerentes da Sociedade deverão ser nomeados liquidatários, desde a Assembleia Geral não venha nomear outras pessoas como liquidatárias por meio de resolução unânime.

Cláusula 12

Foro Competente

- (1) O Tribunal em Viena competente para questões comerciais será o foro competente para todos os possíveis litígios decorrentes deste Contrato.

Cláusula 13

Cláusula de Salvaguarda

- (2) Se disposições individuais da presente declaração de constituição forem ou se tornem ineficazes, a eficácia de todas as demais disposições não será prejudicada por esse fato. As disposições ineficazes deverão ser substituídas por disposições eficazes com as quais venha a ser alcançado, o máximo possível, o objetivo econômico associado a essas disposições. O mesmo se aplica caso sejam observadas lacunas no contrato, durante a execução da declaração de constituição, que necessitem de complementos. As disposições equivocadas deverão ser interpretadas de modo que seja alcançado o objetivo econômico pretendido com elas.

Cláusula 14

Despesas de Constituição

- (1) Os emolumentos e despesas associados à constituição e ao registro da Sociedade na Junta Comercial serão arcados pela Sociedade até o valor máximo de EUR 14.000,00 (quatorze mil Euros). Os custos de constituição deverão ser lançados no primeiro balanço anual como despesas até o valor desse montante máximo.

Cláusula 15

Disposições Finais

- (1) Se a presente declaração de constituição da Sociedade não dispor nada diferente, será aplicada à Sociedade a Lei das Sociedades de Responsabilidade Limitada.

* * *

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPAÑHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 8

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: MMag. Dr. Clemens Philipp Schindler, LL.M. pela Sete Brasil Participações S.A. com base na procuração especial datada de 29/07/2013.

[À margem superior direita da primeira página do documento, consta um carimbo com o seguinte teor: "Imposto sobre as Sociedades, calculado em 23 de agosto de 2013 sob o número de registro 10-226017/2013. Departamento TEAM 15 – Tabelião Público Bieber Brix & Partner, em Viena – Innere Stadt"].

[Consta um carimbo com o seguinte teor:]

Trasladado em conformidade com o § 54 do Código Notarial.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: MAG. TOBIAS LINZER.

Cargo: Substituto do Tabelião Público DR. RUPERT BRIX,
com Tabelionado em Viena – Innere Stadt.

[Consta o carimbo oficial do referido Substituto do Tabelião Público em Viena, República da Áustria].

[Em um documento apenso, consta uma certificação notarial com o seguinte teor:]

O presente ato notarial foi registrado por mim, Substituto do Tabelião Público, lido integralmente em voz alta ao comparecente, por ele certificado como sendo totalmente correspondente à sua vontade e à vontade das partes por ele representadas, bem como assinado perante mim, e para constar, eu, Substituto do Tabelião Público, afixo a minha assinatura.

Viena, em 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze).

Assinado: [assinatura ilegível].

Sete Brasil Participações S.A.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: MAG. TOBIAS LINZER.

Cargo: Substituto do Tabelião Público DR. RUPERT BRIX,
com Tabelionado em Viena – Innere Stadt.

[Consta o selo oficial do referido Tabelião Público em Viena, República da Áustria].

G:\Akten\2013\072364\mantel.doc.

[Consta, a seguir, uma Procuração Especial e Declaração Juramentada bilingue, redigida em alemão e em idioma estrangeiro, nos seguintes termos:]

[Carimbo: "Cópia autenticada"].

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 9

Anexo ./A ao Número de Referência 13.067

PROCURAÇÃO ESPECIAL

e

DECLARAÇÃO JURAMENTADA

Sete Brasil Participações S.A.

Número de Registro (NIRE) 333.002965

Junta Comercial do Rio de Janeiro
com endereço comercial

Rua Humaitá, 275, salas 802, 902 e 1302

CEP 22261-005, Rio de Janeiro

Brasil

(Outorgante)

instrui e autoriza, pela presente,

WOLF THEISS Rechtsanwälte GmbH

FN 224135 k

Schubertring 6, A-1010 Viena

e

Dr. Clemens Philipp Schindler, LL.M.

Advogado

nascido em 14 de junho de 1980

Schubertring 6, A-1010 Viena

e

Martin Abram, LL.M.

Advogado

nascido em 03 de junho de 1971

Schubertring 6, A-1010 Viena

e

Katharina Bertinger

Advogada

nascida em 15 de agosto de 1981

Schubertring 6, A-1010 Viena

e

Markus Taufner

Associado

nascido em 11 de maio de 1988

Schubertring 6, A-1010 Viena

(Representantes)

para proceder individualmente
em seu nome e por sua conta

aos seguintes atos:-

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 10

1. Constituir uma sociedade de responsabilidade limitada em conformidade com as leis da República da Áustria sob a denominação social Sete Holding GmbH (ou sob qualquer outra denominação social), com sede em Viena, Áustria, com um capital social no valor de EUR 70.000,00 (setenta mil Euros) ou em qualquer outro valor e com o objeto social "*a participação e a aquisição de empresas e sociedades no país e no exterior, a constituição e a administração de filiais no país e no exterior, bem como outras medidas comerciais que parecerem necessárias e úteis para a obtenção do objeto social, à exceção de operações bancárias*" (ou qualquer outro objeto social) e assinar a declaração de constituição da sociedade, determinar o teor exato da declaração de constituição da sociedade, como por exemplo, em especial, uma convenção sobre o foro competente e a fixação do exercício fiscal, de acordo com o critério dos *Representantes*, bem como nomear um ou vários diretores-gerentes.
2. Assumir uma quota da sociedade indicada no item 1 no valor nominal de EUR 70.000,00 (setenta mil Euros), correspondente a uma participação no capital social de 100% (cem por cento), ou qualquer outro valor nominal ou percentagem, em especial, mediante o pagamento de uma contribuição em dinheiro.
3. Celebrar um contrato de entrada de fundos na forma de ato notarial, com o qual a *Outorgante*, na capacidade de sociedade controlada, atribua toda a sua participação na Sete International GmbH, com sede em Viena, Áustria, e endereço comercial na Schwarzenbergstraße 1-3/14a, 1010 Viena, Áustria, FN 348664 t, correspondente a uma participação no valor de EUR 51.035.000 (cinquenta e um milhões e trinta e cinco mil Euros) e uma quota no capital social de 100% (cem por cento), à sociedade indicada no item 1, bem como estabelecer todas as disposições desse contrato de entrada de fundos de acordo com o critério dos *Representantes*, assim como realizar todos os negócios jurídicos necessários nesses termos e proceder a todos os atos necessários e adequados nessa correlação.
4. representar a *Outorgante* na capacidade de sócia da sociedade indicada no item 1 por ocasião das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, bem como fora delas no processo circular por escrito, e neste caso, exercer o direito de voto e outros direitos de sócia que competem à *Outorgante* sem quaisquer restrições, entregar declarações e observações e tomar resoluções, em especial, entre outras, as resoluções sobre a alteração da declaração de constituição

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 11

- nos itens individuais, assim como a nova redação integral da declaração de constituição, o aumento do capital social da sociedade, a nomeação e revogação de diretores-gerentes ou sua demissão, e aprovação para a cessão de quotas.
5. Entregar, em nome da *Outorgante*, declarações de qualquer natureza, em particular, entre outras, declarações de aceitação, renúncia e aprovação, como por exemplo, uma declaração para a aceitação de novas quotas da sociedade indicada no item 1, em qualquer extensão, mediante contribuição em dinheiro e/ou em espécie, em quaisquer proporções.
 6. Abrir uma conta bancária em nome da sociedade indicada no item 1., consultar os saldos da conta e solicitar confirmações do banco em conformidade com o Artigo 10, alínea 3 da Lei das Sociedades de Responsabilidade Limitada (GmbHG).
 7. adotar todas as medidas e proceder a todos os atos legais associados à execução das determinações indicadas no item 1 ao item 6 da presente procuração especial, bem como entregar e receber declarações, assinar todos os documentos correlacionados com as medidas e atos supracitados, mesmo na forma autenticada, na forma de um ato notarial ou de uma certificação notarial ou outra certificação estrangeira (também na forma de um ato notarial estrangeiro) de um Tabelião Público estrangeiro, e entregar declarações legalmente vinculativas, assim como proceder às inscrições na Junta Comercial.
 8. Os *Representantes* estão isentos da proibição de autocontratarão por conta própria ou na capacidade de representantes de terceiros; é permitida a representação dupla.
 9. Os *Representantes* estão autorizados a transferir a presente procuração a terceiros, total ou parcialmente, bem como substabelecer os poderes da presente e, sobretudo, fazer tudo o que for necessário e apropriado para a obtenção do objetivo desta procuração.

A *Outorgante* se compromete a aprovar todos os atos dos *Representantes* com base nesta procuração especial e manter todos os *Representantes* totalmente isentos e indenados dos custos e/ou reivindicações correlacionadas com o exercício do presente mandato.

Esta procuração especial obedece às leis da República da Áustria. A versão em alemão desta procuração especial deverá prevalecer às demais.

A presente procuração especial irá expirar dentro do prazo de um (1) ano a contar da data de sua assinatura; todas as medidas adotadas pelos

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROTOC. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 12

Representantes em nome da *Outorgante* de acordo com esta procuração especial dentro do prazo supracitado serão eficazes perante a *Outorgante* e terceiros.

Os signatários declaram, sob juramento, nesta data, estarem autorizados a assinar em nome da *Outorgante*.

Local: Rio de Janeiro, em 29 de julho de 2013.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Eduardo Costa Vaz Musa.

Em nome da Sete Brasil Participações S.A.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Ricardo Froes Alvez Ferreira.

Em nome da Sete Brasil Participações S.A.

[Constam, outrossim, dois (02) carimbos em forma de seta do 5º Ofício].

[No verso, em vernáculo, consta uma legalização notarial com o seguinte teor:]

Cartório do 5º Ofício da Capital/RJ

R. Real Grandeza, 193 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel.: (21) 2286-2433

Reconheço verdadeira, por SEMELHANÇA, a firma de EDUARDO COSTA VAZ MUSA.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.

Em testemunho da verdade.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: FABIO MOREIRA MACHADO.

Cargo: Substituto.

[Constam, ainda, a especificação dos emolumentos devidos, um código numérico, o selo oficial do 5º Ofício da Capital do Rio de Janeiro e o respectivo selo de autenticidade da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro. Consta, outrossim, um carimbo em forma de seta "Erério Consular"].

[A seguir, em vernáculo, consta outra legalização notarial com o seguinte teor:]

Cartório do 5º Ofício da Capital/RJ

R. Real Grandeza, 193 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel.: (21) 2286-2433

Reconheço verdadeira, por SEMELHANÇA, a firma de RICARDO FROES ALVES FERREIRA.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.

Em testemunho da verdade.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: FABIO MOREIRA MACHADO.

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 13

Cargo: Substituto.

[Constam, ainda, a especificação dos emolumentos devidos, um código numérico, o selo oficial do 5º Ofício da Capital do Rio de Janeiro e o respectivo selo de autenticidade da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro. Consta, outrossim, um carimbo em forma de seta “Erério Consular”].

[Abaixo, em vernáculo, consta uma legalização do Ministério das Relações Exteriores nos seguintes termos:]

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO CONSULAR

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura assinalada com o sinal CONSULAR-ERÉRIO. A presente autenticação não implica aceitação do teor do documento.

05 de agosto de 2013.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Nelson da Costa Esteves Junior.

Cargo: Oficial de Chancelaria.

[Segue abaixo uma legalização da Embaixada da República da Áustria:]

Embaixada da República da Áustria
BRASÍLIA

Número de Registro da Legalização “A” 342/13.

Visto para a legalização da assinatura supra do Senhor Nelson da Costa Esteves Junior e do selo oficial do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Brasília, em 07 de agosto de 2013.

Pela Embaixada.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: [ilegível].

[Consta o selo oficial da Embaixada da República da Áustria em Brasília].

Recolhidos emolumentos consulares conforme TP 4 (1) – KGG 92.

EUR 40,00 = R\$ 118,00.

Certifica-se, com esta legalização, a autenticidade do documento; a autenticidade do conteúdo é apenas presumida e deste modo contestável, em conformidade com o § 292, alínea 1, em associação ao § 293, alínea 2 do Código de Processo Civil (ZPO).

[Em um documento apenso, consta a seguinte autenticação notarial:]

Certifica-se que a presente cópia é a reprodução fiel e integral do documento original a mim apresentado.

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 14

Viena, em 23 (vinte e três) de agosto de 2013 (dois mil e treze).

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: MAG. TOBIAS LINZER.

Cargo: Substituto do Tabelião Público DR. RUPERT BRIX,
com Tabelionato em Viena – Innere Stadt.

[Consta o selo oficial do referido Tabelião Público em Viena, República da Áustria. No verso, constam os selos oficiais do Dr. Rupert Brix, Tabelião Público em Viena, e de Bieber Brix & Partner, unindo todas as folhas do documento com um fitilho].

[Em outro documento apenso, consta a seguinte autenticação notarial:]

Certifica-se que este primeiro traslado destinado à Sete Holding GmbH é a reprodução fiel e autêntica do documento original constante nos autos do Tabelião Público Doutor Rupert Brix, com Tabelionato em Viena – Innere Stadt.

Viena, em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2013 (dois mil e treze).

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: MAG. TOBIAS LINZER.

Cargo: Substituto do Tabelião Público DR. RUPERT BRIX,
com Tabelionato em Viena – Innere Stadt.

[Consta o selo oficial do referido Tabelião Público em Viena, República da Áustria].

[Segue abaixo uma legalização do Tribunal Regional de Justiça com o seguinte teor:]

102Jv 4360/13b.

Reconheço verdadeira, pela presente, a assinatura supra do Senhor Mag. Tobias Linzer, Substituto nomeado do Tabelião Público Dr. Rupert Brix, no Distrito Judicial deste Tribunal de Justiça.

O Presidente do Tribunal Regional de Justiça para Assuntos Cíveis em Viena.
1011 Viena, Schmerlingplatz 11.

Viena, em 26 de setembro de 2013.

Pela Presidente:-

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: FOI Fabsits.

[Consta o selo oficial da Presidente do Tribunal Regional de Justiça para Assuntos Cíveis em Viena, República da Áustria. Consta, ainda, a especificação dos emolumentos devidos devidamente rubricada, datada de 26 de setembro de 2013, parcialmente legível].

[Segue abaixo uma legalização do Ministério Federal dos Negócios Europeus e Internacionais com o seguinte teor:]

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 15

Reconheço verdadeira, pela presente, a assinatura de **Karl Heinz FABSTIT** do **Tribunal Regional de Justiça para Assuntos Cíveis em Viena**, bem como certifico a autenticidade do selo oficial afixado.

Viena, em 26 de setembro de 2013.

Ministério Federal dos Negócios Europeus e Internacionais.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Maria KÄFER.

Nº de Prot.: 17.180/13.

[Consta o selo oficial do Ministério Federal dos Negócios Europeus e Internacionais da República da Áustria].

[Consta, ainda, a seguinte especificação dos emolumentos devidos:]

Recolhida taxa administrativa no valor de € 3,20.

Recolhidos emolumentos de reconhecimento de firma no valor de € 14,30.

[No verso, em vernáculo, consta uma legalização consular nos seguintes termos:]

[Código de barras:] 115910MG.

BRA – Casa da Moeda do Brasil.

Embaixada do Brasil em Viena

Solicitação nº 410.4.130926-000005

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Maria Käfer – Funcionária do Ministério dos Negócios Europeus e Internacionais, do(a) MNE, em/no(a) Viena – Áustria. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Embaixada.

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.

- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Pagou R\$ 20,00 – Ouro – € 20,00 – TEC 410.4.

115910MG – ATENÇÃO – Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Viena, vinte e sete de setembro de dois mil e treze (27/09/2013).

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Thais Araujo Roland.

Cargo: Vice-Cônsul.

[Constam, ainda, uma estampilha consular com a especificação dos emolumentos devidos e um selo oficial holográfico. Constam, outrossim, o selo oficial da Embaixada da República Federativa do Brasil em Viena, bem como os selos oficiais do Dr. Rupert Brix, Tabelião Público em Viena, e de Bieber Brix & Partner, unindo todas as folhas do documento com um fitilho].

WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN

TRADUTOR PÚBLICO
ESPANHOL - ALEMÃO - PORTUGUÊS
TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br



6RTD-RJ 30.10.2013
PROT. 1300555

Matr. JUCESP Nº 517
C.C.M. 42.049

C.P.F. Nº 028.967.108-68
R.G. 1.613.369

TRADUÇÃO Nº A-14787/13 LIVRO Nº 106 FOLHAS Nº 16

Nada mais constava no documento acima, que devolvo com esta tradução, que conferi, achei conforme e assino. Dou Fé.
São Paulo, 15 de Outubro de 2013.


WERNER S. ROTHSCHILD DAVIDSOHN
Tradutor Público



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134 Centro-RJ - Tel: 3952-4000. Tabelião Pedro Castilho. Reconheço por semelhança a firma de: WERNER SAMUEL ROTHSCHILD DAVIDSOHN (L:001SEP/45V)
Cod: 050130417192 (PALHA)
Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2013.
Em testemunho _____ da verdade.

Serventia	:	3,97
36% IOF UNIDOS	:	1,39
Total	:	5,36

Marcelo Palha - Escrevãe - Cad. 94-4500

12º OFÍCIO DE NOTAS
Marcelo Palha
Cad. nº 94-04500



O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data declarados à margem.

SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS - 01ª SUBSTITUTA - MATR. Nº 126
PAULO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS - 2ª SUBSTITUTA - MATR. Nº 28172/04-RJ
MARCO ANDRÉ DE A. SARÓIA SANTOS - 3ª SUBSTITUTA - MATR. Nº 25277/00-RJ
CLEIA DE ARAUJO BARRETO - 4ª SUBSTITUTA - CTP Nº 24.187/04-RJ

Rua do Carmo, 57 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro 20011-000 - Tel: (21) 2233-9978 www.tre.jus.br

AVERBADO

A margem do registro nº 1300554
Art. 128 da Lei de Registro Público nº 6.015/73
6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro



VIA EXCEDENTE

GESELLSCHAFTERBESCHLUSS

(gemäß § 34 Abs 1 GmbHG)

der

**Sete Holding GmbH
mit Sitz in Wien**

FN 401499 s

Sete Brasil Participações S.A., eine Gesellschaft nach brasilianischem Recht, mit Sitz in Rio de Janeiro, Brasilien, und der Geschäftsanschrift Rua Humaita, 275, Suites 802, 902 und 1302, 22261-005, Rio de Janeiro, Brasilien, eingetragen im Handelsregister von Rio de Janeiro unter (NIRE) 333.0029658-1, fasst als Alleingeschäftsführerin der **Sete Holding GmbH**, mit Sitz in Wien und der Geschäftsanschrift Langackergasse 18, 1190 Wien, eingetragen im österreichischen Firmenbuch unter FN 401499 s (die "**Gesellschaft**"), folgenden Umlaufbeschluss:

1. Die Beschlussfassung erfolgt schriftlich.
2. Herr **José Francisco Rezende Faria Dutra**, geboren am 25 Januar 1981, wird mit sofortiger Wirkung als Geschäftsführer der Gesellschaft abberufen. Herrn José Francisco Rezende Faria Dutra wird die Entlastung für seine bisherige Tätigkeit als Geschäftsführer erteilt.
3. Herr **Adriano José dos Santos Fagundes**, geboren am 12 August 1973, Rua Humaitá, 275, suites 802, 902, and 1302, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, Brasilien, wird mit sofortiger Wirkung zum Geschäftsführer der Gesellschaft bestellt. Herr Adriano José dos

SHAREHOLDERS RESOLUTION

(pursuant to sec 34 para 1 GmbHG)

of

**Sete Holding GmbH
with its seat in Vienna**

FN 401499 s

Sete Brasil Participações S.A., a company duly incorporated under Brazilian law with its seat in Rio de Janeiro, Brasil, and its registered address at Rua Humaita, 275, suites 802, 902 and 1302, ZIP-Code 22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, registered with the Companies Register of Rio de Janeiro under (NIRE) 333.0029658-1, as the sole shareholder of **Sete Holding GmbH**, with its seat in Vienna and its business address at Langackergasse 18, 1190 Vienna, registered with the Austrian Companies Register under FN 401499 s (the "**Company**"), herewith resolves upon the following resolutions:

1. The resolution is passed in writing.
2. Mr. **José Francisco Rezende Faria Dutra**, born on 25 January 1981, shall be dismissed as managing director of the Company with immediate effect. Mr. José Francisco Rezende Faria Dutra shall be discharged for the duration of his function as managing director.
3. Mr. **Adriano José dos Santos Fagundes**, born on 12 August 1973, Rua Humaitá, 275, suites 802, 902, and 1302, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, shall be appointed as managing director of the Company with immediate effect. Mr. Adriano José dos Santos

Santos Fagundes vertritt die Gesellschaft selbständig. Adriano José dos Santos Fagundes hat seine Bestellung zum Geschäftsführer angenommen.

Fagundes shall solely represent the Company. Mr. Adriano José dos Santos Fagundes accepted his appointment as managing director.

4. Die deutsche Fassung dieses Gesellschafterbeschlusses ist maßgeblich und verbindlich.
4. The German text of this shareholder resolution shall prevail.

[Unterschriftenseite folgt / Signature page to follow]

Sete Brasil Participações S.A.
vertreten durch / duly represented by

Rio de Janeiro, February 13th, 2015
-Ort, Datum / Place, Date

5^o OFÍCIO

[Handwritten Signature]

Name / Name: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
geb. / born on: 15 July 1955
Titel / Title: Chief Executive Officer

5^o OFÍCIO
AJUZIADO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30 AA134485

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de : *[Signature]* :
LUIZ EDUARDO GUIMARAES CARNEIRO.
Rio de Janeiro, 02 de março de 2015. Emol: 4,65 Lei.: 0,00
Em testemunho *[Signature]* da verdade. Fnds: 0,44 Funar: 0,00
FABIO MOREIRA MACHADO-Substituto-4506911/001RJ Total: 5,09
EAI0002908 ELS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Conferido - Auxiliar
Carlos Eduardo Ferreira de Castro
CTPS 81049/096/RJ

(Shareholders Resolution Sete Holding GmbH – appointment and dismissal of managing directors)

[Handwritten mark]

Sete Brasil Participações S.A.
vertreten durch / duly represented by

Rio de Janeiro, February 13th, 2015
Ort, Datum / Place, Date

5º OFÍCIO



Name / Name: Ricardo Froes Alves Ferreira
geb. / born on: 15 March 1970
Titel / Title: Chief Finance Officer

FERREIRA
CARLOS EDUARDO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124
AA134491
Rua Real Grandezi, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de
RICARDO FROES ALVES FERREIRA.
Rio de Janeiro, 02 de março de 2015. Emol: 4,55 Lei.: 0
Em testemunho da verdade. Fnds: 0,44 Funas: 0
FABIO MOREIRA MACHADO Substituto-4506911/001RJ Total: 0
EAU002914 HHN Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Fábio Moreira Machado
Substituto
CTPS 4506911-001 RJ
RJ

Conferido - Xilier
Carlos Eduardo Ferreira de Castro
CTPS 810-491098RJ

(Shareholders Resolution Sete Holding GmbH – appointment and dismissal of managing directors)



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO RIO DE JANEIRO
 SEÇÃO CONSULAR

Reconheço verdadeira, por semelhança a assinatura assinalada, com o sinal CONSULAR-ERERIO. A presente autenticação não implica aceitação do teor do documento.

09 MAR 2015

Ingrid Falke da Cunha Carneiro
 Ingrid Falke da Cunha Carneiro
 Oficial de Chancelaria

Österreichisches Honorarkonsulat
 RIO DE JANEIRO
 Zl. Begl. Reg. "A" Zl. 77/2015
 Gesehen zur Beglaubigung der Echtheit der oben/ presenten/stehenden Unterschrift der/des INGRID FOLKE DA CUNHA CARNEIRO
 und des Amtsiegels der/des BRASILIANISCHEN
MINISTERIUMS
 Rio de Janeiro, am 10
 João César de Oliveira Lima Junior 10 MAR. 2015
 Honorarkonsul

Kons. Geb. gem.
 TP 4(1) KGG 92
 EUR 40,- = R\$ 130,80
 entrichtet

Mit dieser Beglaubigung wird die Echtheit der Urkunde bestätigt, die inhaltliche Richtigkeit wird gemäß § 292 Abs. 1 IVm § 293 Abs. 2 ZPO lediglich vermutet und ist somit widerlegbar.





LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-65714(002)

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o número 04/132014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpri em razão do meu ofício, na forma abaixo://

//

DELIBERAÇÃO DOS ACIONISTAS//

//

(de acordo com a seção 34 parágrafo 1 GmbHG) //

//

da//

//

Sete Holding GmbH com sede em Viena//

//

FN 401499 s//

//

Sete Brasil Participações S.A., uma empresa devidamente constituída de acordo com as leis do Brasil, sediada no Rio de Janeiro, Brasil, à Rua Humaitá, 275, salas 802, 902 e 1302, CEP: 22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o (NIRE) 333.0029658-1, como a única acionista da **Sete Holding GmbH**, sediada em Viena e com endereço comercial em Langackergasse 18, 1190 Viena, inscrita no Registro de Empresas Austríaco sob o nº FN 401499 s (a "**Empresa**"), juntamente decidem sobre as seguintes deliberações://

//

1. A deliberação é aprovada por escrito.//

//

2. O Sr. **José Francisco Rezende Faria Dutra**, nascido em 25 de janeiro de 1981, será destituído do cargo de diretor administrador da Empresa com efeito imediato. O Sr. José Francisco Rezende Faria Dutra será dispensado pela duração do seu cargo como diretor administrativo.//

3. O Sr. **Adriano José dos Santos Fagundes**, nascido em 12 de agosto de 1973, Rua Humaitá, 275, salas 802, 902, e 1302, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, será nomeado como diretor administrativo da Empresa com efeito imediato. O Sr. Adriano José dos Santos Fagundes será o representante individual da Empresa. O Sr. Adriano José dos Santos Fagundes aceitou sua nomeação como diretor administrativo.//

//

4. O texto em alemão desta deliberação dos acionistas prevalecerá.//

//

[Página de assinaturas a seguir]//

//

Sete Brasil Participações S.A.//

//

devidamente representada por //

Av. Rio Branco, 181, Grupo
1105 - Centro
Cep: 20040-007
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2607.6437
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1169, conj 901
- Jardins
Cep: 01311-200
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2264
easyts.sp@easyts.com

Av. 7 de Setembro 4996,
Sala 62 - Batel
Cep: 80250-070
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
easyts.pr@easyts.com

Av. Cristóvão Colombo,
519, conj 1201 - Savassi
Cep: 30140-140
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Edifício ITAÚ, SHCGN-CR
Qd. 708/709, bl. 'A', ent. 09,
1º andar, parte SL-04,
Asa Norte, Brasília/DF
Tel.: (61) 3962.2941
easyts.df@easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-65714(002)

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o número 04/132014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Página: 2

//

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2015//

//

Local, Data//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta assinatura]//

//

Nome: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro//

//

nascido em: 15 de julho de 1955//

//

Cargo: Diretor Presidente//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta selo do Cartório do 5º Ofício de Notas do RJ com assinaturas]//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta carimbo Conferido - Auxiliar]//

//

(Deliberação dos Acionistas da Sete Molding GmbH - nomeação e destituição de diretores administrativos)//

//

Sete Brasil Participações S.A.//

//

devidamente representada por//

//

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2015//

//

Local, Data//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta assinatura]//

//

Nome: Ricardo Froes Alves Ferreira//

//

nascido em: 15 de Março de 1970//

Av. Rio Branco, 181, Grupo
1105 - Centro
Cep: 20040-007
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1169, conj 901
- Jardins
Cep: 01311-200
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
easyts.sp@easyts.com

Av. 7 de Setembro 4996,
Sala 52 - Batel
Cep: 80260-070
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
easyts.pr@easyts.com

Av. Cristóvão Colombo,
519, conj 1201 - Savassi
Cep: 30140-140
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Edifício ITAÚ, SHCGN-CR
Qd. 708/709, bl. 'A', ent. 09,
1º andar, parte SL-04,
Asa Norte, Brasília/DF
Tel.: (61) 3962.2941
easyts.df@easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-65714(002)

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o número 04/132014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Página: 3

//

Cargo: Diretor Financeiro//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta selo Cartório do 5º Ofício de Notas do RJ com assinaturas]//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta carimbo Conferido - Auxiliar]//

//

(Deliberação dos Acionistas da Sete Molding GmbH - nomeação e demissão de diretores administrativos)//

//

[Consta carimbo]//

//

[Consta carimbo 09/03/2015]//

//

[Consta carimbo de Ingrid Falke da Cunha Carneiro com assinatura]//

//

[Consta carimbo 10/03/2015]//

//

[Constam carimbos]//

//

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, matrícula 04/132014 JUCESE. São Cristóvão, 22/02/2016.//

Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade
SWORN PUBLIC TRANSLATOR
MCECE 04/132014

Av. Rio Branco, 181, Grupo
1106 - Centro
Cep: 20040-007
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.5437
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1169, conj 901
- Jardins
Cep: 01311-200
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
easyts.sp@easyts.com

Av. 7 de Setembro 4995,
Sala 62 - Batel
Cep: 80260-070
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
easyts.pr@easyts.com

Av. Cristóvão Colombo,
519, conj 1201 - Savassi
Cep: 30140-140
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

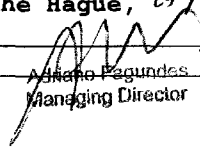
Edifício ITAÚ, SHCGN-CR
Qd. 708/709, bl. 'A', ent. 09,
1º andar, parte SL-04,
Asa Norte, Brasília/DF
Tel.: (61) 3962.2941
easyts.df@easyts.com

DOC. 5

POWER OF ATTORNEY

SETE INTERNATIONAL ONE GMBH, a company duly organized and existing in accordance with the laws of Austria, with head offices at Parkring 2, Vienna, Brazilian taxpayer's register n.º 14.291.318/0001-83, does hereby appoint and grant Power of Attorney to SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ and EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, enrolled with the Brazilian Bar Association, State of Rio de Janeiro Section, under no. 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 and 200.986, respectively, all legal attorneys members of the law office Escritório de Advocacia Sergio Bermudes, enrolled with the Brazilian Bar Association, State of Rio de Janeiro Section, under n. 98.438/89, based in Praça XV de Novembro, number 20, 7th and 8th Floors, 20010-010, Rio de Janeiro, Brazil, email rjintimacoes@bermudes.com.br, to whom it grants the powers of an *ad judicia et extra* clause to represent the company in judicial reorganization proceedings to be filed before one of the Commercial Lower Courts of the Rio de Janeiro State Court.

The Hague, 25 / 4 / 2016


Adriano Fagundes
Managing Director

PROCURAÇÃO

SETE INTERNATIONAL ONE GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Parkring 2, Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.291.318/0001-83, neste ato representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores SERGIO BERMUDES, MARCIO VIEIRA SOUTA COSTA FERREIRA, MARCELO LAMEGO CARPENTER, RICARDO LORETTI HENRICI, LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO, FERNANDA MEDINA PANTOJA, THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ e EDUARDA DE TOLEDO SIMONIS, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio de Janeiro, sob os números 17.587, 59.384, 92.518, 130.613, 123.611, 125.644, 178.816 e 200.986, respectivamente, todos integrantes do Escritório Sergio Bermudes Advogados, sociedade registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 98.438/89, com sede na Praça XV de Novembro, 20, 7º e 8º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-010 e endereço eletrônico rjintimacoes@bermudes.com.br, a quem confere, com a faculdade de substabelecer, os poderes da cláusula *ad judicia*, para impetrar, em nome da outorgante, recuperação judicial perante uma das Varas Empresariais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Haia, 25 / 4 / 2016


Adriano Fagundes
Managing Director

GESELLSCHAFTERBESCHLUSS

der

SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

FN 348664 t

(im schriftlichen Wege gemäß
34 GmbHG)

RESOLUÇÃO DE SÓCIO

da

SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

FN 348664 t

(Resolução por escrito de acordo com a
Section 34 GmbHG)

Wir, die **Sete Holding GmbH**, eine Gesellschaft mit beschränkter Haftung nach österreichischem Recht, mit Sitz in der politischen Gemeinde Wien und der Geschäftsanschrift Parkring 2, 1010 Wien, Österreich, eingetragen im Firmenbuch des Handelsgerichts Wien unter FN 401499 s (die „**Gesellschafterin**“) als Alleingesellschafterin der **Sete International One GmbH**, einer Gesellschaft mit beschränkter Haftung nach österreichischem Recht, mit Sitz in der politischen Gemeinde Wien und der Geschäftsanschrift Parkring 2, 1010 Wien, Österreich, eingetragen im Firmenbuch des Handelsgerichts Wien unter FN 348664 t (die „**Sete International One**“)

Nós, **Sete Holding GmbH**, uma sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída segundo as leis da Áustria, com sede em Viena, Áustria, na na Parkring 2, 1010, registrada no Registro Comercial do Tribunal de Comércio de Viena, sob o FN nº 401499s (o “**Acionista**“), na qualidade de única acionista da **Sete Internacional One GmbH**, uma sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída segundo as leis da Áustria, com sede em Viena, Áustria, na Parkring 2, 1010, registrada no Registro Comercial do Tribunal de Comércio de Viena, sob o FN nº 348664 (a “**Sete International One**”)

fassen hiermit folgende Beschlüsse, wobei wir uns mit der Beschlussfassung auf schriftlichem Wege gemäß § 34 GmbHG ausdrücklich einverstanden erklären:

executa a presente resolução, por meio da qual concorda expressamente em adotar a presente resolução, por escrito, para fins da Seção 34 da Lei Austríaca sobre Sociedades de Responsabilidade Limitada ("GmbHG"):

In der am 20. April 2016 abgehaltenen Generalversammlung haben die Aktionäre der **Sete Brasil Participações S.A.**, eine Gesellschaft nach brasilianischem Recht, mit Sitz in Rio de Janeiro, Brasilien, und der Geschäftsanschrift Rua Humaita, 275, Suites 802, 902 und 1302, 22261-005, Rio de

Em assembleia geral realizada em 20 de abril de 2016, os acionistas da **Sete Brasil Participações S.A.** uma sociedade devidamente constituída sob as leis do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, Brasil, na Rua Humaitá, nº 275, salas 802, 902 e 1302, CEP 22261-005, registrada na Junta Comercial do

Janeiro, Brasilien, eingetragen im Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n° Handelsregister von Rio de Janeiro unter 333,002965 (a "Sete Brasil"), resolveram (NIRE) 333.002965 („Sete Brasil“), die pedir recuperação judicial perante a Vara Einleitung eines brasilianischen Empresarial do Estado do Rio de Janeiro (a Restrukturierungsverfahrens beim "Recuperação Judicial "). A Recuperação Brasilianischen Handelsgericht in Rio de Janeiro Judicial visa uma reestruturação global das Janeiro beschlossen („Brazilian JR“). Ziel dívidas do Grupo Sete. Assim, a Sete des Brazilian JR ist die umfassende International One deve também ser incluída Restrukturierung der Sete Gruppe. Daher soll na Recuperação Judicial. auch die Sete International One in das Brazilian JR miteinbezogen werden.

1. Die Gesellschafterin stimmt hiermit zu, dass Sete International One gemeinsam mit Sete Brasil sowie weiteren zur Sete Gruppe gehörigen Gesellschaften Partei des in Brasilien einzuleitenden Brazilian JR wird.
1. O Acionista resolve que a Sete International One deve ser parte na Recuperação Judicial, juntamente com a Sete Brasil e suas afiliadas.
2. Die Geschäftsführung der Sete International One wird ermächtigt und angewiesen, sämtliche Handlungen und Maßnahmen im Zusammenhang mit der Erfüllung, Umsetzung und Durchführung des Brazilian JR zu setzen und weiters alle damit in Zusammenhang stehenden Dokumente welcher Art auch immer, zu unterfertigen, abzuschließen und umzusetzen.
2. Os administradores da Sete International One estão autorizados e instruídos a tomarem qualquer ação e executar, assinar, celebrar todo e qualquer documento auxiliares relacionados à Recuperação Judicial.

Im Falle des Widerspruchs zwischen der deutschen und der portugiesischen Fassung dieses Beschlusses geht die portugiesische Fassung vor.

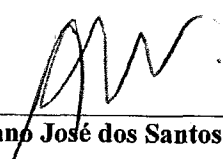
Em caso de contradição entre a versão em alemão e a versão em português, prevalecerá a versão em português desta Resolução.

[Unterschriftenseite folgt / Assinaturas nas páginas seguintes]

Sete Holding GmbH
vertreten durch / representado por

25/4/2016

Ort, Datum / Local, Data



Adriano José dos Santos Fagundes
geb. / nascido em 12.08.1973

(Shareholders Resolution Sete International One GmbH – Brazilian JR)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.291.318/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2011
NOME EMPRESARIAL SETE INTERNATIONAL ONE GMBH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR			
LOGRADOURO SCHWARZENBERGSTRASSE 1-3/14A.		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/04/2016** às **14:40:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ERKLÄRUNG ÜBER DIE ERRICHTUNG
der
Sete International GmbH

§ 1
Firma, Sitz

- (1) Die Gesellschaft führt die Firma: -----

Sete International One GmbH

- (2) Sitz der Gesellschaft ist Wien. Die Gesellschaft ist berechtigt, im Inland und im Ausland Zweigniederlassungen zu errichten. -----

§ 2
Gegenstand des Unternehmens

- (1) Gegenstand des Unternehmens ist:
- (a) der Erwerb, die Verwaltung und die Veräußerung von Vermögensgegenständen beschränkt auf die Beteiligungen an:
- (i) Arpoador Drilling B.V., (Ft Nummer 52673499),
 - (ii) Boipeba Drilling B.V., (Ft Nummer 54935334),
 - (iii) Botinas Drilling B.V., (Ft Nummer 54936667),
 - (iv) Bracuhy Drilling B.V., (Ft Nummer 54932769),
 - (v) Camburi Drilling B.V., (Ft Nummer 54932246),
 - (vi) Cassino Drilling B.V., (Ft Nummer 54930758),
 - (vii) Copacabana Drilling B.V., (Ft Nummer 52674010),
 - (viii) Curumim Drilling B.V., (Ft Nummer 54932173);
 - (ix) Frade Drilling B.V., (Ft Nummer 54933285);
 - (x) Grumari Drilling B.V., (Ft Nummer 52671666);
 - (xi) Guarapari Drilling B.V., (Ft Nummer 54523400);
 - (xii) Ipanema Drilling B.V., (Ft Nummer 52673626);
 - (xiii) Itaoca Drilling B.V., (Ft Nummer 54932262);
 - (xiv) Leblon Drilling B.V., (Ft Nummer 52671739);
 - (xv) Leme Drilling B.V., (Ft Nummer 52673804);
 - (xvi) Joatinga Drilling B.V., (Ft Nummer 56003560);
 - (xvii) Mangaratiba Drilling B.V., (Ft Nummer 54932343);
 - (xviii) Ondina Drilling B.V., (Ft Nummer 54936128);
 - (ixx) Pituba Drilling B.V., (Ft Nummer 54933064);
 - (xx) Portugalo Drilling B.V., (Ft Nummer 54932580);
 - (xxi) Salinas Drilling B.V. (Ft Nummer 54932203); und
 - (xxii) Urca Drilling B.V., (Ft Nummer 54130662);

- (b) die Zusammenarbeit und die Verwaltung der unter (a) genannten Gesellschaften;-----
 - (c) der Erwerb, die Verwaltung, die Nutzung, die Belastung und die Verfügung über Eigentumsrechte – einschließlich Rechte des geistigen Eigentums – und Investmentkapital;-----
 - (d) die Bereitstellung oder die Sicherstellung der Bereitstellung von Darlehen, insbesondere – aber nicht ausschließlich – Darlehen an Tochtergesellschaften und/oder verbundene Gesellschaften oder Gesellschaften, an denen die Gesellschaft eine Beteiligung hält, sowie die Aufnahme oder die Sicherstellung der Aufnahme von Darlehen, jeweils im gesetzlich zulässigen Ausmaß. -----
- (2) Die Gesellschaft ist berechtigt – soweit gesetzlich zulässig – alle Maßnahmen zu treffen und alle Handlungen vorzunehmen, die direkt oder indirekt den vorgenannten Zwecken dienen.-----

§ 3
Dauer der Gesellschaft, Geschäftsjahr

- (1) Die Gesellschaft wird auf unbestimmte Zeit errichtet.-----
- (2) Das Geschäftsjahr ist das Kalenderjahr. Das erste Geschäftsjahr beginnt mit der Eintragung der Gesellschaft in das Firmenbuch und endet am darauffolgenden 31.12. (einunddreißigsten Dezember).-----

§ 4
Stammkapital

- (1) Das Stammkapital der Gesellschaft beträgt EUR 51.035.000,00 (Euro einundfünfzig Millionen fünfunddreißigtausend) und ist zur Gänze bar eingezahlt.-----
- (2) Die Stammeinlage ist vor der Anmeldung der Gesellschaft zum Firmenbuch zur Gänze, also im Betrag von EUR 70.000,00 (Euro siebzigtausend), in bar zu leisten.-----

§ 5
Ausgabe und Übertragung von Geschäftsanteilen

- (1) Die Geschäftsanteile sind teilbar und übertragbar.-----
- (2) Die Übertragung von Geschäftsanteilen bedarf der vorherigen Zustimmung der

Gesellschafter durch einen Gesellschafterbeschluss. -----

§ 6
Organe der Gesellschaft

Die Organe der Gesellschaft sind: -----

- (a) die Geschäftsführung; -----
- (b) die Generalversammlung. -----

§ 7
Geschäftsführung und Vertretung

- (1) Die Gesellschaft hat zwei Geschäftsführer. -----
- (2) Die Bestellung und Abberufung der Geschäftsführer erfolgt durch die Generalversammlung. -----
- (3) Die Gesellschaft wird durch beide Geschäftsführer gemeinsam vertreten. -----
- (4) Die Geschäftsführer sind gemeinsam berechtigt, Vollmachten an eine oder mehrere Personen zur Vertretung der Gesellschaft zu erteilen sowie den Umfang solcher Vollmachten festzulegen. -----
- (5) Die Geschäftsführer bilden die Geschäftsführung, welche die Weisungen der Generalversammlung hinsichtlich der Einhaltung der finanziellen, sozialen, wirtschaftlichen sowie der Umwelt- und Personalrichtlinien zu befolgen hat. Die Geschäftsführer sind der Gesellschaft gegenüber verpflichtet, bei der Ausübung ihrer Vertretungsbefugnis und der Geschäftsführung alle Beschränkungen einzuhalten, die ihnen durch Gesetz, diese Errichtungserklärung, eine Geschäftsordnung oder Gesellschafterbeschluss auferlegt sind. -----

§ 8
Beschlüsse der Geschäftsführung

- (1) Die Geschäftsführung fasst ihre Beschlüsse durch zustimmenden Beschluss der Geschäftsführer. Im Falle der Stimmengleichheit, hat die Geschäftsführung diesen Beschlussgegenstand der Generalversammlung zur Entscheidung vorzulegen. -----
- (2) In Sitzungen der Geschäftsführung steht jedem Geschäftsführer eine Stimme zu. -----

- (3) Die Geschäftsführer können in Sitzungen der Geschäftsführung ausschließlich durch einen aufgrund einer schriftlichen Vollmacht bevollmächtigten anderen Geschäftsführer der Gesellschaft vertreten lassen.-----

- (4) Die Sitzungen der Geschäftsführung sind von einem Geschäftsführer nach Bedarf durch Ankündigung an den anderen Geschäftsführer unter Angabe der Beratungsgegenstände und unter Einhaltung einer dreitägigen Einberufungsfrist einzuberufen. Die Geschäftsführung ist berechtigt, Beschlüsse ohne Einberufung einer Sitzung im schriftlichen Weg zu fassen, falls sämtliche Geschäftsführer dazu befragt wurden und kein Geschäftsführer diesem Verfahren widerspricht. -----

- (5) Die Generalversammlung kann eine Geschäftsordnung für die Geschäftsführung beschließen, welche jene Gegenstände enthält, für deren Beschlussfassung die vorherige Zustimmung der Generalversammlung einzuholen ist.-----

§ 9

Gesellschafterbeschlüsse, Generalversammlung

- (1) Gesellschafterbeschlüsse können unter den Voraussetzungen des § 34 (Paragraph vierunddreißig) Gesetz über Gesellschaften mit beschränkter Haftung schriftlich oder in der Generalversammlung gefasst werden. -----

- (2) Die Generalversammlung findet zumindest einmal pro Jahr am Sitz der Gesellschaft statt. Der Generalversammlung ist insbesondere die Beschlussfassung in nachstehenden Angelegenheiten vorbehalten:-----
 - (a) die Prüfung und Feststellung des Jahresabschlusses; -----
 - (b) die Verteilung des Bilanzgewinns; -----
 - (c) die Entlastung der Geschäftsführer von ihrer Tätigkeit im abgelaufenen Geschäftsjahr; -----
 - (d) die Rückzahlung von Nachschüssen; -----
 - (e) die Geltendmachung der Ersatzansprüche, die der Gesellschaft aus der Errichtung oder Geschäftsführung gegen die Geschäftsführer oder deren Stellvertreter zustehen, sowie die Bestellung eines Vertreters zur Prozessführung, wenn die Gesellschaft nicht durch die Geschäftsführer vertreten werden kann; -----
 - (f) in den ersten beiden Jahren der Gesellschaft, der Abschluss von Verträgen, durch welche die Gesellschaft vorhandene oder herzustellende, dauernd zu ihrem Geschäftsbetriebe bestimmte Anlagen oder unbewegliche Gegenstände für eine den Betrag des fünften Teil des

Stammkapitals erwerben soll, sowie die Abänderung solcher Verträge zu Lasten der Gesellschaft; -----

- (g) Erhöhungen oder Herabsetzungen des Stammkapitals der Gesellschaft;---
- (h) Abänderungen dieser Errichtungserklärung;-----
- (i) jede Art der gesellschaftsrechtlichen Umstrukturierung, insbesondere Verschmelzungen und Spaltungen; -----
- (j) jede Beschlussfassung der Gesellschaft in Gesellschafterversammlungen einer ihrer Tochtergesellschaften zu Angelegenheiten, die von der Gesellschafterversammlung dieser Tochtergesellschaft genehmigt werden müssen;-----
- (k) jede Änderung der Kriterien für die Gründung, Nutzung oder Begrenzung (i) des Leistungs-Fonds ("Fundo de Performance"), (ii) des Sanierungs-Fonds ("Fundo de Renovacao"), sowie (iii) des Reserve-Kontos für Eventualfälle;-----
- (l) die (i) Ausübung des Vorkaufsrechts zum Erwerb von Klasse B-Anteilen, die von einer ihrer Tochtergesellschaften ausgegeben werden, (ii) Ausübung einer Option zum Erwerb von Klasse B-Anteilen einer ihrer Tochtergesellschaften, wie in der jeweiligen Gesellschaftervereinbarung dieser Tochtergesellschaft vorgesehen, sowie (iii) jegliche Angebotslegung zum Erwerb von Klasse B-Anteilen einer ihrer Tochtergesellschaften; -----
- (m) die Zuwendung von Eigenkapital und/oder die Gewährung von Krediten und/oder Darlehen an eine ihrer Tochtergesellschaften;-----
- (n) die Gründung jeglicher neuer Tochtergesellschaften sowie die Errichtung aller Dokumenten und die Durchführung aller Handlungen, die im Zusammenhang damit stehen; -----

Zur Beschlussfassung über die in lit. f) bis i) angeführten Gegenstände bedarf es einer Mehrheit von 75 % der abgegebenen Stimmen.-----

- (3) Die Generalversammlung wird von dem/den Geschäftsführer(n) oder einem Gesellschafter mit eingeschriebenem Brief an die letzte der Gesellschaft durch die Gesellschafter bekannt gegebene Adresse unter Angabe der Tagesordnung einberufen. Zwischen dem Tag der Postaufgabe des Einberufungsschreibens und dem Tag der Versammlung muss mindestens ein Zeitraum von 7 (sieben) Tagen liegen.-----
- (4) Sind sämtliche Gesellschafter bei einer Generalversammlung anwesend oder vertreten, so können Beschlüsse auch dann gefasst werden, wenn die General-

versammlung nicht ordnungsgemäß einberufen wurde. -----

- (5) Jeder Gesellschafter hat das Recht, sich in der Generalversammlung durch eine mittels schriftlicher Vollmacht bevollmächtigte Person vertreten zu lassen. ----
- (6) Die Generalversammlung ist beschlussfähig, wenn zumindest 10% des Stammkapitals anwesend oder vertreten sind, sofern das Gesetz keine andere Mehrheit vorsieht. Ist dieses Quorum nicht gegeben, ist unter Hinweis auf die Beschlussunfähigkeit eine neuerliche Generalversammlung einzuberufen, die auf die Verhandlung der Gegenstände der ersten Generalversammlung beschränkt und ohne Rücksicht auf die Höhe des vertretenen Stammkapitals beschlussfähig ist. Zwischen dem Tag der ersten Generalversammlung und der nach Maßgabe dieses Absatzes (6) einberufenen (neuerlichen) Generalversammlung muss zumindest ein Zeitraum von 7 (sieben) Tagen liegen.-----
- (7) Sofern kein notarielles Protokoll über eine Generalversammlung erstellt wird, sind die Verhandlungsgegenstände und Beschlüsse der Generalversammlung in einer Niederschrift festzuhalten. Die Niederschriften sind in ein für diese Zwecke geführtes Register aufzunehmen und sind vom Vorsitzenden der Generalversammlung und dem von diesem zu Beginn jeder Generalversammlung zu bestimmenden Schriftführer zu unterzeichnen. Die Niederschriften oder notariellen Protokolle gelten als Beweis für die in der Generalversammlung gefassten Beschlüsse.-----

§ 10 Jahresabschluss

- (1) Die Geschäftsführer haben innerhalb von fünf Monaten nach Ende eines Geschäftsjahres den Jahresabschluss der Gesellschaft für das vorangegangene Geschäftsjahr aufzustellen, diesen unverzüglich an die Gesellschafter zu übersenden und innerhalb spätestens von acht Monaten nach Ende eines Geschäftsjahres der Generalversammlung zur Beschlussfassung vorzulegen. -----
- (2) Die Gesellschafter beschließen in einer Generalversammlung über die Feststellung des Jahresabschlusses, die Entlastung der Geschäftsführer und über die Verteilung des Bilanzgewinns, sofern ein solcher ausgewiesen ist. Die Gesellschafter können dabei auch beschließen, den ausgewiesenen Bilanzgewinn zur Gänze oder teilweise von der Verteilung an die Gesellschafter auszunehmen. -----

§ 11 Auflösung und Liquidation

- (1) Die Auflösung der Gesellschaft bedarf eines einstimmigen Gesellschafterbe-

schlusses.-----

- (2) Als Liquidatoren sind die Geschäftsführer der Gesellschaft zu bestellen, sofern die Generalversammlung nicht durch einstimmigen Beschluss andere Personen zu Liquidatoren bestellt. -----

§ 12 Gründungskosten

Die mit der Errichtung und der Eintragung der Gesellschaft im Firmenbuch verbundenen Gebühren und Kosten werden bis zum Höchstbetrag von EUR 7.000,00 (Euro siebentausend) von der Gesellschaft getragen. Die Gründungskosten sind bis zur Höhe dieses Höchstbetrags als Ausgabe in die erste Jahresrechnung einzustellen. -----

§ 13 Schlussbestimmungen

Sofern diese Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft nichts anderes bestimmt, gilt für die Gesellschaft das Gesetz über Gesellschaften mit beschränkter Haftung. ----

Zur Vorlage gemäß § 51 (Paragraph einundfünfzig) Absatz 1 (eins) des Gesetzes über Gesellschaften mit beschränkter Haftung an das Handelsgericht Wien. -----

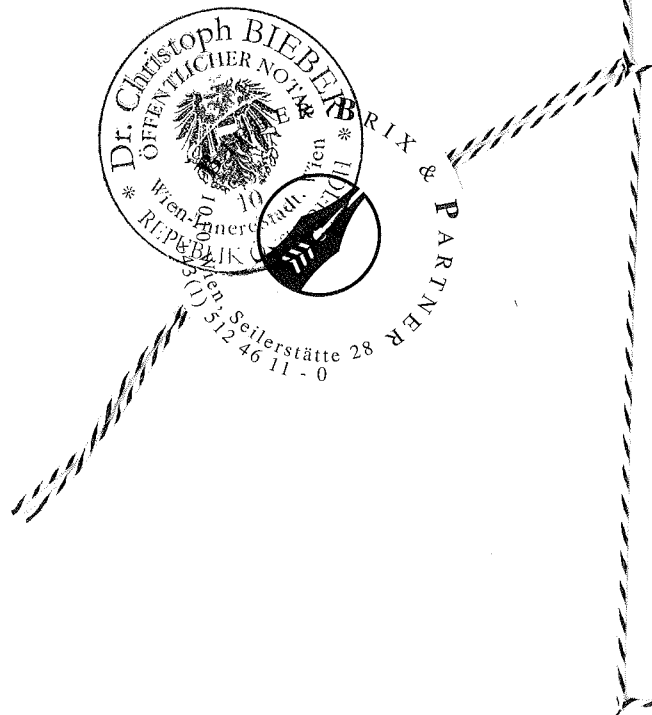
Beurkundung

Ich bestätige, dass bei dem vorstehenden Wortlaut der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft der **Sete International GmbH (künftig: Sete International One GmbH)** mit dem Sitz in **Wien** die geänderten Bestimmungen derselben mit der von mir, öffentlicher Notar Doktor Christoph Bieber mit dem Amtssitz in Wien - Innere Stadt, zur Geschäftszahl: 24.699 vom 28. (achtundzwanzigsten) August 2014 (zweitausendvierzehn) beurkundeten Beschluss über die Änderung der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft und die unveränderten Bestimmungen mit dem zuletzt beim Firmenbuch eingereichten vollständigen Wortlaut der Erklärung über die Errichtung der Gesellschaft übereinstimmen. -----

Wien, am 8. (achten) September 2014 (zweitausendvierzehn). -----



öff. Notar





ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

A Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada infra-assinada, matriculada sob o nº 216 na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, CPF nº 769.483.157-04, declara que lhe foi apresentado o documento indicado abaixo, exarado no idioma alemão, para que o traduzisse para o vernáculo, o que cumpre em razão de seu ofício.

[Cópia simples] **DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE** - emitida pelo notário Dr. Christoph Bieber - Wien-Innere Stadt - Viena - República da Áustria -----

== DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ==

da

== Sete International GmbH ==

§ 1

== Razão Social, Sede ==

(1) A razão social da empresa é: -----

== Sete International One GmbH ==

(2) A sede da sociedade fica localizada em Viena. A sociedade reserva-se o direito de constituir sucursais no interior e exterior. -----

§ 2

== Objetivo Comercial da Empresa ==

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

- (1) O objetivo comercial da empresa é: -----
- (a) A aquisição, administração e alienação de bens, limitadas às participações nas seguintes empresas:
- (i) Arpoador Drilling B.V., (Ft número 52673499),
 - (ii) Boipeba Drilling B.V., (Ft número 54935334),
 - (iii) Botinas Drilling B.V., (Ft número 54936667),
 - (iv) Bracuhy Drilling B.V., (Ft número 54932769),
 - (v) Camburi Drilling B.V., (Ft número 54932246),
 - (vi) Cassino Drilling B.V., (Ft número 54930758),
 - (vii) Copacabana Drilling B.V., (Ft número 52674010), -----
 - (viii) Curumim Drilling B.V., (Ft número 54932173),
 - (ix) Frade Drilling B.V., (Ft número 54933285), ---
 - (x) Grumari Drilling B.V., (Ft número 52671666), --
 - (xi) Guarapari Drilling B.V., (Ft número 54523400),
 - (xii) Ipanema Drilling B.V., (Ft número 52673626),
 - (xiii) Itaoca Drilling B.V., (Ft número 54932262),
 - (xiv) Leblon Drilling B.V., (Ft número 52671739),
 - (xv) Leme Drilling B.V., (Ft número 52673804), ----
 - (xvi) Joatinga Drilling B.V., (Ft número 56003560),
 - (xvii) Mangaratiba Drilling B.V., (Ft número 54932343), -----
 - (xviii) Ondina Drilling B.V., (Ft número 54936128),
 - (ixx) Pituba Drilling B.V., (Ft número 54933064),
 - (xx) Portogalo Drilling B.V., (Ft número 54932580),

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 – 2015

(xxi) Salinas Drilling B.V., (Ft número 54932203),
e (xxii) Urca Drilling B.V., (Ft número 54130662);

(b) a cooperação e administração das sociedades relacionadas sob o item (a); -----

(c) a aquisição, administração, usufruto, oneração e disposição sobre direitos de propriedade - incluindo os direitos de propriedade intelectual - e capital de investimento; -----

(d) a disponibilização ou garantia de disponibilização de empréstimos, sobretudo - mas não de modo exclusivo - de empréstimos concedidos a subsidiárias e/ou sociedades coligadas, ou mesmo sociedades nas quais a sociedade mantém uma participação, bem como a contração ou garantia de contração de empréstimos, na medida em que correspondam às disposições legais. -----

(2) A sociedade reserva-se o direito de - na medida em que seja permitido por lei - adotar todas as medidas e realizar todos os atos que se façam necessários para assegurar o cumprimento de seus objetivos comerciais, seja de forma direta ou indireta. -----

§ 3

== Duração da Sociedade, Exercício Comercial ==

(1) A Sociedade será constituída por tempo

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

indeterminado. -----

(2) O exercício comercial corresponde ao ano-calendário. O primeiro exercício comercial iniciará na data do registro da sociedade no Registro Comercial, e terminará no dia 31/12 (trinta e um de dezembro) do mesmo ano. -----

§ 4

=#= O Capital Social =#

(1) O montante do capital social da Sociedade equivale a EUR 51.035.000,00 (cinquenta e um milhões e trinta e cinco mil Euros), e foi integralizado em sua totalidade e em espécie. -----

(2) O depósito inicial do montante total de EUR 70.000,00 (setenta mil Euros) em espécie deve ser efetuado antes do registro da Sociedade no Registro Comercial. -----

§ 5

=#= Emissão e Transferência de Quotas Sociais =#

(1) As quotas sociais são divisíveis e transferíveis. -----

(2) A transferência de quotas sociais está sujeita ao consentimento prévio dos sócios através de uma deliberação de sócios. -----

§ 6

=#= Órgãos da Sociedade =#

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

A Sociedade constitui-se dos seguintes órgãos: ----

- (a) a Direção Executiva; -----
- (b) a Assembleia Geral de Sócios. -----

§ 7

=# = Direção Executiva e Representação =# =

- (1) A Sociedade dispõe de dois diretores executivos. -----
- (2) A nomeação e destituição dos diretores executivos cabe à Assembleia Geral de Sócios. -----
- (3) A Sociedade será representada pelos dois diretores executivos conjuntamente. -----
- (4) Os diretores executivos poderão outorgar procurações a uma única, ou várias pessoas, para fins de representação da Sociedade, e determinar a abrangência de tais procurações. -----
- (5) Os diretores executivos são membros da Direção Executiva, que deverá cumprir as diretivas da Assembleia Geral de Sócios pertinentes a assuntos financeiros, sociais, econômicos, ambientais e de recursos humanos. No âmbito do exercício de seus direitos de representação e desempenho de suas funções, os diretores executivos responsabilizam-se, perante a Sociedade, de respeitar todas as restrições impostas pela legislação, presente

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -
- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

declaração, regulamento interno ou deliberação de sócios. -----

§ 8

=#= Decisões da Direção Executiva =#

(1) A direção executiva tomará as suas decisões através de votação. No caso de empate de votos, a direção executiva deverá apresentar o assunto em questão à Assembleia Geral de Sócios, que se incumbirá de tomar a devida decisão. -----

(2) Nas reuniões da direção executiva cada diretor executivo poderá exercer o direito a um voto. -----

(3) Nas reuniões da direção executiva, os diretores executivos poderão fazer-se representar por outro diretor executivo da Sociedade mediante outorga de procuração. -----

(4) As reuniões da direção executiva deverão ser convocadas por um dos diretores executivos que deverá explicitar os assuntos a serem deliberados, e respeitar um prazo de convocação de três dias. A direção executiva tem autonomia para tomar decisões por escrito sem a necessidade de uma convocação formal, desde que todos os diretores executivos sejam incluídos no processo de decisão e nenhum diretor executivo tenha manifestado objeção a tal procedimento. -----

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

(5) A Assembleia Geral de Sócios poderá sujeitar a direção executiva a um regulamento interno que preveja assuntos, cuja deliberação só poderá ser realizada pela direção executiva após o consentimento prévio da Assembleia Geral de Sócios.

§ 9

== Deliberações dos Sócios, Assembleia Geral ==

(1) As deliberações dos sócios poderão ser realizadas com base nas condições prescritas pelo § 34 (parágrafo trinta e quatro) da lei que rege as sociedades de responsabilidade limitada, ou no âmbito das Assembleias Gerais de Sócios. -----

(2) A Assembleia Geral de Sócios será realizada uma vez ao ano na sede da Sociedade. Cabe à Assembleia Geral de Sócios a deliberação dos seguintes assuntos: -----

(a) a avaliação e constatação do resultado do balanço anual; -----

(b) a distribuição de lucros; -----

(c) a exoneração dos diretores executivos de suas atividades no exercício comercial findo; -----

(d) a restituição de pagamentos suplementares; ----

(e) a reivindicação das compensações devidas pelos diretores executivos ou seus representantes à Sociedade em razão da constituição ou direção

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

executiva, bem como a nomeação de um representante para a gestão de processos, caso a Sociedade não puder ser representada pelos diretores executivos;

(f) durante os primeiros dois anos de funcionamento da Sociedade, cabe à Assembleia Geral de Sócios a celebração de contratos para a aquisição de determinados equipamentos ou bens imóveis pela Sociedade no âmbito do exercício de suas atividades comerciais, cujos valores equivalham a um quinto do capital social; cabe a ela também a alteração de tais contratos, caso a alteração imponha ônus à sociedade; -----

(g) aumentos ou reduções do capital social da Sociedade; -----

(h) alterações da presente Declaração de Constituição de Sociedade; -----

(i) mudanças estruturais de qualquer natureza, sobretudo fusões e cisões; -----

(j) qualquer deliberação da Sociedade em Assembleias Gerais de suas sucursais sobre assuntos sujeitos à autorização por parte da Assembleia Geral de Sócios de tal sucursal; -----

(k) qualquer mudança dos critérios para a instituição, usufruto e limitação (i) do Fundo de

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

Performance, (ii) do Fundo de Renovação, e (iii) da Reserva de Contingência; -----

(l) o (i) exercício do direito de preempção para a aquisição de participações da categoria B emitidas por uma das sucursais da Sociedade, (ii) exercício do direito de preempção para a aquisição de participações da categoria B de uma das sucursais da Sociedade conforme previsto no respectivo estatuto de tal sucursal, bem como (iii) a elaboração de qualquer oferta para a aquisição de participações da categoria B de uma de suas sucursais; -----

(m) a doação de capital e/ou a concessão de créditos e/ou empréstimos a uma de suas sucursais;

(n) a fundação de novas sucursais, e a elaboração de todos os documentos e realização de todos os atos relacionados com tal fundação; -----

Para a deliberação sobre os assuntos especificados sob os itens (f) até (i), faz-se necessária uma maioria de 75 % dos votos. -----

(3) A convocação para a Assembleia Geral de Sócios será realizada pelo diretor executivo ou sócio mediante carta registrada, a ser enviada ao endereço comunicado pelos sócios à Sociedade, explicitando-se os assuntos a serem deliberados. O

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 – 2015

prazo entre a data do despacho da carta de convocação e a data da realização da Assembleia Geral deverá equivaler a 07 (sete) dias. -----

(4) Caso em uma Assembleia Geral todos os sócios estiverem presentes ou devidamente representados, as deliberações poderão ser tomadas mesmo no caso de a Assembleia Geral não haver sido convocada em concordância com as disposições. -----

(5) Cada sócio poderá exercer o direito de fazer-se representar por outra pessoa mediante outorga de procuração. -----

(6) As deliberações tomadas em Assembleia Geral só terão validade, se no mínimo 10% do capital social estiverem presentes ou devidamente representados, desde que a legislação não preveja outra maioria. Caso o quórum necessário não puder ser obtido, dever-se-á realizar uma nova convocação, em que a pauta deverá ser limitada aos assuntos que haviam sido previstos para a Assembleia Geral não instalada; nesta nova Assembleia Geral, as deliberações poderão ser tomadas sem o cumprimento da disposição relativa ao quórum. O prazo entre a data da Assembleia Geral original e a nova Assembleia Geral deverá equivaler a no mínimo 07 (sete) dias. -----

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

(7) Caso o teor das deliberações da Assembleia Geral de Sócios não for registrado em ata notarial, dever-se-á elaborar uma ata, registrando-se os assuntos e as respectivas decisões da Assembleia Geral. Estas atas deverão ser devidamente registradas e assinadas tanto pelo Presidente da Assembleia Geral quanto pelo secretário a ser eleito no início de cada Assembleia Geral. As atas ou atas notariais são documentos comprobatórios das deliberações tomadas pela Assembleia Geral de Sócios. -----

§ 10

=# = Balanço Anual =# =

(1) Os diretores executivos deverão elaborar o balanço anual da Sociedade para o exercício comercial do ano anterior, dentro de um prazo de cinco meses após o término do respectivo exercício comercial. Eles deverão imediatamente encaminhar o balanço anual a todos os sócios, e apresentá-lo para deliberação em Assembleia Geral dentro de um prazo de no máximo oito meses após o término do respectivo exercício comercial. -----

(2) Em Assembleia Geral, os sócios deliberarão sobre a constatação do resultado do balanço anual, a exoneração dos diretores executivos e a

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

distribuição de lucros, caso o balanço anual demonstrar a existência de tais lucros. Cabe aos sócios decidir se desejam ou não prescindir da distribuição total ou parcial dos lucros aos sócios da Sociedade. -----

§ 11

== Dissolução e Liquidação ==

(1) A dissolução da Sociedade está sujeita a uma decisão unânime dos sócios. -----

(2) Para a função de liquidatários deverão ser nomeados os diretores executivos da Sociedade, desde que a Assembleia Geral não decida unanimemente a nomeação de outras pessoas como liquidatários. -----

§ 12

== Despesas Oriundas da Constituição ==

As despesas e taxas oriundas da constituição e do registro da Sociedade no Registro Comercial até o valor máximo de EUR 7.000,00 (sete mil Euros) ficarão a cargo da Sociedade. As despesas de constituição terão de ser contabilizadas como gastos operacionais no primeiro balanço anual da Sociedade. -----

§ 13

== Disposições Finais ==

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 - 2015

Desde que a presente Declaração de Constituição de Sociedade não determine outra regulamentação, a Sociedade ficará sujeita às disposições da lei que regulamenta as sociedades de responsabilidade limitada. -----

==#==

Para a apresentação ao Tribunal do Comércio em Viena conforme § 51 (parágrafo cinquenta e um) alínea 1 (um) da lei que regulamenta as sociedades de responsabilidade limitada. -----

=#= **Notarização** =#=#

Eu certifico, por meio desta, que as disposições alteradas da Declaração de Constituição de Sociedade da **Sete International GmbH (futuramente: Sete International One GmbH)** com sede em **Viena**, correspondem à decisão sobre a alteração da Declaração de Constituição de Sociedade registrada por minha pessoa, Dr. Christoph Bieber, notário com sede em Viena - Innere Stadt, em 28 (vinte e oito) de agosto de 2014 (dois mil e quatorze) sob o número 24.699, e que as disposições não alteradas correspondem fielmente ao teor da Declaração de Constituição de Sociedade de Responsabilidade Limitada apresentada para fins de registro. -----

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -

- Tel: (21)2648-5142 -



ADRIANA RÄBEL

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL JURAMENTADA

Matrícula na Junta Comercial do Rio de Janeiro nº 216 – ALEMÃO

Membro da Associação Profissional de Tradutores Públicos e Intérpretes
Comerciais, Juramentados, do Estado do Rio de Janeiro (ATP-RIO)

TRADUÇÃO JURAMENTADA Nº 085 – 2015

[Local e data:] Viena, 08 (oito) de setembro de
2014 (dois mil e quatorze) -----

[Assinatura:] Dr. Christoph Bieber, notário -----

*[N.d.T: Ao lado esquerdo da assinatura do notário
consta um carimbo de Dr. Christoph Bieber - Wien -
Innere Stadt - Viena - República da Áustria] -----*

É O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me
reporto e, por ser verdade, DOU FÉ. -----
POR TRADUÇÃO CONFORME. -----

Maricá, 24 de abril de 2015

- E-mail: contato@adrianarabel.com.br -
- Tel: (21)2648-5142 -

GESELLSCHAFTERBESCHLUSS

(gemäß § 34 Abs 1 GmbHG)

der

Sete International One GmbH
mit Sitz in Wien

FN 348664 t

Sete Holding GmbH, mit Sitz in Wien und der Geschäftsanschrift Langackergasse 18, 1190 Wien, eingetragen im österreichischen Firmenbuch unter FN 401499 s, fasst als Alleingesellschafterin der **Sete International One GmbH**, mit dem Sitz in Wien und der Geschäftsanschrift Kleeblattgasse 4, 1010 Wien, FN 348664 t (die "**Gesellschaft**"), folgenden Umlaufbeschluss:

1. Die Beschlussfassung erfolgt schriftlich.
2. Herr **José Francisco Rezende Faria Dutra**, geboren am 25 Januar 1981, wird mit sofortiger Wirkung als Geschäftsführer der Gesellschaft abberufen. Herrn José Francisco Rezende Faria Dutra wird die Entlastung für seine bisherige Tätigkeit als Geschäftsführer erteilt.
3. Herr **Adriano José dos Santos Fagundes**, geboren am 12 August 1973, Rua Humaitá, 275, suites 802, 902, und 1302, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, Brasilien, wird mit sofortiger Wirkung zum Geschäftsführer der Gesellschaft bestellt. Herr Adriano José dos Santos Fagundes vertritt die Gesellschaft gemeinsam mit einem weiteren Geschäftsführer oder einem Prokuristen. Adriano José dos Santos Fagundes hat seine Bestellung zum Geschäftsführer

SHAREHOLDERS RESOLUTION

(pursuant to sec 34 para 1 GmbHG)

of

Sete International One GmbH
with its seat in Vienna

FN 348664 t

Sete Holding GmbH, with its seat in Vienna and its business address at Langackergasse 18, 1190 Vienna, registered with the Austrian Companies Register under FN 401499 s, as the sole shareholder of **Sete International One GmbH**, with its seat in Vienna and the business address at Kleeblattgasse 4, 1010 Vienna, FN 348664 t (the "**Company**"), herewith resolves upon the following resolutions:

1. The resolution is passed in writing.
2. Mr. **José Francisco Rezende Faria Dutra**, born on 25 January 1981, shall be dismissed as managing director of the Company with immediate effect. Mr. José Francisco Rezende Faria Dutra shall be discharged for the duration of his function as managing director.
3. Mr. **Adriano José dos Santos Fagundes**, born on 12 August 1973, Rua Humaitá, 275, suites 802, 902, and 1302, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, shall be appointed as managing director of the Company with immediate effect. Mr. Adriano Jose dos Santos Fagundes shall represent the Company together with another managing director or an authorized officer (*Prokurist*). Mr Adriano José dos Santos Fagundes accepted his appointment as managing

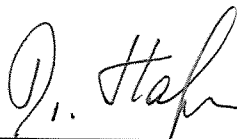
angenommen. Die Prokura von Herrn Fagundes erlischt damit.

director. The power of procuration (*Prokura*) of Mr Fagundes herewith expires.

4. Die deutsche Fassung dieses Gesellschafterbeschlusses ist maßgeblich und verbindlich.

4. The German text of this shareholder resolution shall prevail.

Wien, 13. Februar 2015 / Vienna, 13 February 2015



Sete Holding GmbH
vertreten durch / duly represented by
Dr. Klaus Hafner

Gebühr € 14,30 entrichtet

BRZ. 984/2015/eh

Die Echtheit vorstehender Firmazeichnung des Herrn Magister Doktor Klaus **Hafner** als Geschäftsführer der **Sete Holding GmbH** (FN 401499s), mit dem Sitz in Wien und der Geschäftsanschrift 1190 Wien, Langackergasse 18, wird bestätigt. -----

Auf Grund der heute vorgenommenen Einsichtnahme in das Firmenbuch bestätige ich gemäß § 89a Notariatsordnung die alleinige Vertretungsberechtigung des Vorgenannten für die unter FN 401499s eingetragene **Sete Holding GmbH**. -----

Wien, am 13. (dreizehnten) Februar 2015 (zweitausendfünfzehn) -----




MAG. TOBIAS LINZER
als Substitut des öffentlichen Notars
DR. RUPERT BRIX
mit dem Amtssitz in Wien – Innere Stadt

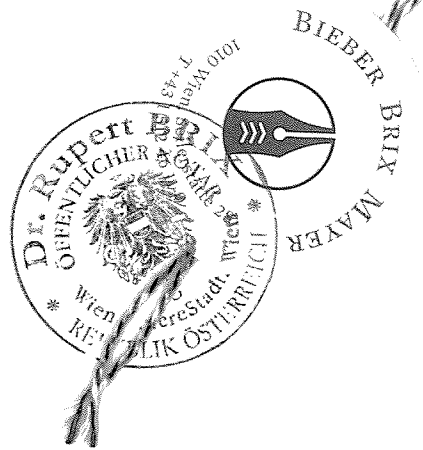
I herewith certify that the signature of Magister Doktor Klaus **Hafner** in his capacity as Managing Director of **Sete Holding GmbH** (company number 401499s) having its registered office at Vienna and its business address at 1190 Vienna, Langackergasse 18, is authentic. -----

Pursuant to today's inspection of the register of companies, I certify in accordance with section eighty-nine a of the Notarial Profession Act [Notariatsordnung] that the above officer is authorised individually to represent the said **Sete Holding GmbH**, registered under company number 401499s. -----

Vienna, 13th (thirteenth) February 2015 (Two thousand and fifteen) -----




MAG. TOBIAS LINZER
als Substitut des öffentlichen Notars
DR. RUPERT BRIX
mit dem Amtssitz in Wien – Innere Stadt





LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-65714(003)

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o número 04/132014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpri em razão do meu ofício, na forma abaixo://

//

[Consta texto bilingue de mesmo teor em inglês e alemão]//

//

DELIBERAÇÃO DOS ACIONISTAS//

//

(de acordo com a seção 34 parágrafo 1 GmbHG)//

//

Sete International One GmbH com sede em Viena//

//

FN 348664 t//

//

Sete Holding GmbH, sediada em Viena e com endereço comercial em Langackergasse 18, 1190 Viena, inscrita no Registro de Empresas Austríaco sob o FN 401499 s, como a única acionista da **Sete International One GmbH**, sediada em Viena e com endereço comercial em Kleeblattgasse 4, 1010 Viena, FN 3486641 (a "**Empresa**"), juntamente decidem sobre as seguintes deliberações://

//

1. A deliberação é aprovada por escrito.//

//

2. O Sr. **Jose Francisco Rezende Faria Dutra**, nascido em 25 de janeiro de 1981, será destituído do cargo de diretor administrador da Empresa com efeito imediato. O Sr. José Francisco Rezende Faria Dutra será dispensado pela duração do seu cargo como diretor administrativo.//

3. O Sr. **Adriano Jose dos Santos Fagundes**, nascido em 12 de agosto de 1973, Rua Humaitá, 275, salas 802, 902, e 1302, BRA-22261-005, Rio de Janeiro, Brasil, será nomeado como diretor administrativo da Empresa com efeito imediato. O Sr. Adriano Jose dos Santos Fagundes representará a Empresa em conjunto com outro diretor administrativo ou funcionário autorizado (*Prokurist*). O Sr. Adriano José dos Santos Fagundes aceitou sua nomeação como diretor administrativo. O poder da procuração (*Prokura*) do Sr Fagundes do presente expira nesta data.//

4. O texto em alemão desta deliberação dos acionistas prevalecerá.//

//

//

//

Viena, 13 de fevereiro de 2015//

//

Av. Rio Branco, 181, Grupo
1105 - Centro
Cep: 20040-007
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.6437
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1169, conj 901
- Jardins
Cep: 01311-200
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
easyts.sp@easyts.com

Av. 7 de Setembro 4996,
Sala 62 - Batel
Cep: 80260-070
Curitiba/PR
Tel: (41) 3501.6000
easyts.pr@easyts.com

Av. Cristóvão Colombo,
619, conj 1201 - Savassi
Cep: 30140-140
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Edifício ITAÚ, SHCGN-CR
Qd. 708/709, bl. 'A', ent. 09,
1º andar, parte SL-04,
Asa Norte, Brasília/DF
Tel.: (61) 3962.2941
easyts.df@easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-65714(003)

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o número 04/132014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Página: 2

//

//

[Consta assinatura]//

//

Sete Holding GmbH//

//

Devidamente representado por//

//

Dr. Klaus Hafner//

//

//

//

(Deliberação dos Acionistas da Sete International One GmbH - nomeação e destituição de diretores administrativos)//

//

//

//

Gebühr € 14,30 entrichtet//

//

//

//

BRZ. 984/2015/eh//

//

//

//

Eu certifico que a assinatura do Magister Doktor Klaus **Hafner** agindo em sua qualidade de Diretor Administrativo da **Sete Holding GmbH** (número da empresa 401499s) sediada em Viena e com endereço comercial em 1190 Viena, Langackergasse 18, é autêntica.//

//

Em conformidade com a inspeção de hoje do registro de empresas, certifico, de acordo com a seção oitenta e nove da Lei de Profissão Notarial [Notariatsordnung] que o funcionário acima está individualmente autorizado a representar a referida **Sete Holding GmbH**, inscrita sob o número de empresa 401499s. //

//

Viena, 13 (treze) de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze)//

//

//

//

[Consta carimbo]//

Av. Rio Branco, 181, Grupo
1106 - Centro
Cep: 20040-007
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2607.6437
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1159, conj 901
- Jardins
Cep: 01311-200
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2254
easyts.sp@easyts.com

Av. 7 de Setembro 4995,
Sala 62 - Batei
Cep: 80250-070
Curitiba/PR
Tel: (41) 3601.6000
easyts.pr@easyts.com

Av. Cristóvão Colombo,
519, conj 1201 - Savassi
Cep: 30140-140
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Edifício ITAÚ, SHCGN-CR
Qd. 708/709, bl. 'A', ent. 09,
1º andar, parte SL-04,
Asa Norte, Brasília/DF
Tel.: (61) 3962.2941
easyts.df@easyts.com



LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

TS-65714(003)

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe com o número 04/132014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Página: 3

//

[Consta assinatura]//

//

MAG. Tobias Linzer//

//

Als Substitut des öffentlichen Notars//

//

Dr. Rupert Brix//

//

Mit dem Amtssitz in Wien – Innere Stadt//

//

//

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, matrícula 04/132014 JUCESE. São Cristóvão, 22/02/2016.//

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR
JU/CESE 04/132014

Av. Rio Branco, 181, Grupo
1105 - Centro
Cep: 20040-007
Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2507.6437
easyts@easyts.com

Av. Paulista, 1169, conj 901
- Jardins
Cep: 01311-200
São Paulo/SP
Tel: (11) 3266.2264
easyts.sp@easyts.com

Av. 7 de Setembro 4995,
Sala 52 - Batel
Cep: 80260-070
Curitiba/PR
Tel: (41) 3601.6000
easyts.pr@easyts.com

Av. Cristóvão Colombo,
619, conj 1201 - Savassi
Cep: 30140-140
Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3643.2030
easyts.mg@easyts.com

Edifício ITAÚ, SHCGN-CR
Qd. 708/709, bl. 'A', ent. 09,
1º andar, parte SL-04,
Asa Norte, Brasília/DF
Tel.: (61) 3962.2941
easyts.df@easyts.com